# 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL LGBT
Rio 2016

*"Por um Rio que enfrente a violência contra Lésbicas,Gays, Bissexuais,Travestis e Transexuais".*

# CADERNO DE PROPOSTAS

*Rio de Janeiro, 18 a 20 de março de 2016*

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Caderno de Propostas da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT
Por um Rio que enfrente a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

**Governador do Estado do Rio de Janeiro**
Luiz Fernando de Souza

**Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos**
Paulo César Melo de Sá

**Subsecretário de Estado da Secretaria Executiva**
Maurício Carlos Araújo Ribeiro

**Superintendente de Direitos Individuais Coletivos e Difusos**
Cláudio Nascimento Silva

**Presidente do Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro**
Júlio Moreira

## RELAÇÃO DE MEMBROS DO CELGBT RJ/COE DO PODER PÚBLICO

| PODER PÚBLICO (18) | INSTITUIÇÃO |
|---|---|
| Cláudio Nascimento Silva | Sec. Estado de Assistência Social E Direitos Humanos - SEASDH |
| Pehks Jones Gomes da Silveira | Sec. Estado Segurança Pública – SESEG |
| Leriana Del Giudice | Sec. Estado Segurança Pública – SESEG |
| Anatália Jacuru | Sec. Estado Segurança Pública – SESEG |
| André Feijó Barroso | Sec. Estado de Saúde - SES |
| Silmara de Oliveira Bernardo | Sec. Estado de Trabalho e Renda – SETRAB |
| Francisco Braga | Sec. Estado de Trabalho e Renda – SETRAB |
| Norma Suely Curty dos Santos | Sec. Estado de Educação – SEEDUC |
| Daiane Ramos | Sec. Estado de Cultura – SEC |
| Karoline Mendez | Sec. Estado de Esporte , Lazer E Juventude - SEELJE |
| Antonio Lameirão Neto | Sec. Estado da Casa Civil - CASA CIVIL |
| Adriana Ribeiro Martins | Sec. Estado de Adm. Penitenciária - SEAP |
| Samuel Luiz Fakatt Junior | Sec. Estado de Governo - SEGOV |
| Eliana Guerra de Alencar | Sec. Estado de Governo - SEGOV |
| Wagner Ricardo dos Santos | Sec. Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG |
| Angela Teresa Canal | Sec. Estado do Ambiente - SEA |
| Lívia M. Muller Drumond Casseres | NUDIVERSIS – Núcleo de Div. Sexual e Direito Homo-afetivo da DPGE-RJ |
| Cristina Cordeiro Cruz | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Rio de Janeiro |

## RELAÇÃO DE MEMBROS DO CELGBT RJ/COE DA SOCIEDADE CIVIL

| SOCIEDADE CIVIL (28) | INSTITUIÇÃO |
|---|---|
| Júlio Cesar Carneiro Moreira | Sec. Estado de Assistência Social E Direitos Humanos - SEASDH |
| Esther Silveira | Sec. Estado Segurança Pública – SESEG |
| Victor Jotha | Sec. Estado Segurança Pública – SESEG |
| Marcelle Cristiane Esteves | Sec. Estado Segurança Pública – SESEG |
| Felipe Carvalho | Sec. Estado de Saúde - SES |
| Denise Barcelos da Silva | Sec. Estado de Trabalho e Renda – SETRAB |
| Yone Baptista Lindgren | Sec. Estado de Trabalho e Renda – SETRAB |
| Alessandra Ramos | Sec. Estado de Educação – SEEDUC |
| Kathyla Katheryne Valverde | Sec. Estado de Cultura – SEC |
| Mariah Rafaela Cordeiro G. da Silva | Sec. Estado de Esporte , Lazer E Juventude - SEELJE |
| Marcos Lopes | Sec. Estado da Casa Civil - CASA CIVIL |
| Alessia de Almeida Souza | Sec. Estado de Adm. Penitenciária - SEAP |
| Alexandre Pereira da Silva | Sec. Estado de Governo - SEGOV |
| Ana Costa | Sec. Estado de Governo - SEGOV |
| Kakau Ferreira | Sec. Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG |
| Camille Klecz Drumond | Sec. Estado do Ambiente - SEA |
| Rodolpho Campbell | NUDIVERSIS – Núcleo de Div. Sexual e Direito Homo-afetivo da DPGE-RJ |
| Alzemir Araújo | Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seccional Rio de Janeiro |
| Priscila Gomes Bastos | ORGANIZAÇÃO |
| Pedro Edson Constantino Moreira | Grupo Arco-Íris de Cidadania LGBT |
| Marcos Moreira | Grupo Arraial Free |
| Vinicius Gonçalo | Grupo Aldeia Diversidade |
| Almir França | Grupo Arco-Íris |
| Benjamin Neves | Grupo Diversidade de Niterói – GDN |
| Guilherme Silva Almeida | Grupo Sete Cores |
| Vagner de Almeida | Movimento D'ELLAS |
| Charles Toniolo | Movimento D'ELLAS |

**APRESENTAÇÃO:**

Pela terceira vez, poder público e sociedade civil do Estado do Rio de Janeiro se unem para debater e discutir propostas que combatam a homofobia e promovam a cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) fluminenses. Estamos falando da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT – Rio 2016, que nos dias 18, 19 e 20 de março ocupará as sedes da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Com 340 delegadas e delegados, a 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT- Rio 2016 se prepara para debater propostas oriundas das nove conferências regionais que aconteceram em novembro e dezembro de 2015 por todo estado do Rio e também avaliar as propostas deliberadas na II Conferência Estadual LGBT Rio 2011.

As sugestões de políticas públicas foram arduamente debatidas entre as ONGs, ativistas, policiais civis e militares, autoridades, secretários municipais e estaduais, vários setores sociais, coordenadores de programas de promoção dos direitos humanos, entre outros. Foram elencadas propostas em diversas áreas das políticas públicas apresentadas neste caderno para serem debatidas nas mesas e nos grupos de trabalho, que definirão as cinco propostas para cada área, com indicação de duas prioridades por área.
Essa Conferência é resultado do esforço de entidades governamentais e dos movimentos sociais. Agradecemos imensamente a parceria com a Comissão de Direitos Homoafetivos da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio de Janeiro, o Núcleo de Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, a Fundação Escola Superior de Defensores Públicos do Rio de Janeiro, o Sindicato dos Comerciários do Município do Rio de Janeiro, o Instituto Masan, o Instituto Nacional de Infectologia da FIOCRUZ e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro.

Também agradecemos a cada membro do Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro e da Comissão Organizadora Estadual da III CE LGBT – Rio 2016. E especialmente a cada participante nas nove etapas regionais e as delegadas e  delegados que participarão dessa etapa estadual.
Com o slogan “Por um Rio que enfrente a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”, a Conferência será uma grande oportunidade para unir esforços, avaliar as políticas existentes e buscar caminhos para a ampliação das ações visando à construção de políticas para um Rio sem discriminação contra LGBT e pelos Direitos Humanos.

Conselho dos Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Organizadora Estadual da III CE LGBT – Rio 2016

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO No 45.470 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

CONVOCA A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o constante do processo no E-23/001/1361/2015,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de que o Estado do Rio de Janeiro conheça, promova e fortaleça políticas públicas de promoção da cidadania e combate à discriminação a Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de forma transversal;

- a importância de uma maior conexão entre o Conselho Estadual LGBT, Poder Público e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento das diversas redes de Direitos Humanos;
- o objetivo de fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, de modo a interligar segmentos e políticas e resultar numa ação conjunta de todos os públicos envolvidos com a promoção da cidadania LGBT, e

- as diretrizes do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que reafirmam o compromisso com a democracia, com a interdependência entre os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, com o direito à memória e à verdade, e com a luta por uma sociedade livre de opressão, discriminação e todas as formas de violência e desigualdades.

**DECRETA:**
Art. 1o- Fica convocada a III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com as Orientações do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT para a Realização das Etapas Municipais/Regionais e Estaduais da III Conferência Nacional LGBT e de acordo com a PORTARIA No- 754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos convoca a III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, a realizar- se entre os dias 17 e 21 de março de 2016.

Art. 2o - A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro será coordenada pelo Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto no 41.798 de 02 de abril de 2009, e realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, através da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos - SUPERDir

Art. 3o- A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro, doravante denominada III CE-LGBT, tem por finalidade:

I - Identificar e definir estratégias de atuação nas organizações governamentais que desenvolvem como forma de garantir os direitos humanos e a cidadania da população LGBT, para promover e implantar ações integradas, a ser construída no cotidiano quanto ao enfrentamento à violência, a discriminação e ao preconceito contra LGBT;

II - Fomentar políticas públicas para a Promoção da Cidadania LGBT, especialmente nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Legislação e Justiça, Direitos Humanos, Trabalho e Renda e outras;

III - Instrumentalizar gestores e servidores públicos, quanto a questões relativas aos direitos humanos e cidadania LGBT, nos diversos níveis governamentais, possibilitando a utilização de estratégias no atendimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento das abordagens e convivências no cotidiano;

IV - Articular esforços e ações integradas na perspectiva da identificação, controle e efetivação de diretrizes, de recomendações e de linhas de apoio que viabilizem o enfrentamento aos fenômenos da violência, discriminação e ao preconceito e qualquer forma de violação de direitos a pessoa LGBT;

V - Identificar e estabelecer estratégias de ação contínua e permanente, que busque a participação, envolvimento e comprometimento das organizações governamentais e não governamentais e a sociedade, envolvidas no processo de enfrentamento à discriminação e violência contra a população LGBT;

VI - Avaliar a implantação das propostas aprovadas nas I e II Conferência de Políticas Públicas LGBT no Estado do Rio de Janeiro e no âmbito federal, nas diversas áreas governamentais;

VII - Interiorizar as ações de promoção da cidadania LGBT e prevenção de violência para garantir a efetivação das políticas públicas LGBT;

VIII - Levantar estratégias de pactuação dos entes federados (união, estados e municípios) para um envolvimento maior das administrações municipais a adoção de ações de promoção da cidadania LGBT.

Art. 4o- A III CE-LGBT será presidida pelo Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro, que designará, através de sessão convocada para esse fim, os membros da Comissão Organizadora Estadual no prazo de 10 (dez) dias, contatos da data da publicação deste Decreto.

Art. 5o - O Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, deverá, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de sua publicação, regulamentar o presente Decreto, através de Deliberação, estabelecendo os atos complementares para a composição e atribuições da Comissão Organizadora da III CE-LGBT.

§ 1o - A Comissão Organizadora Estadual tem por função a realização de consultas e definição dos temas que serão abordados nas 10 (dez) Conferências Regionais, a serem realizadas nas regiões do Estado do Rio de Janeiro, entre os meses de novembro de 2015 e janeiro de 2016, e na Conferência Estadual.

§2o - As Conferências Regionais foram divididas da seguinte maneira:

I - Regional I - 2015 - Noroeste Fluminense - Sede: Itaperuna – Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá;

II - Regional II - 2015 - Norte Fluminense I - Sede: Macaé - Carapebus, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra;

III - Regional III - 2015 - Serrana - Sede: Nova Friburgo - Bom Jardim, Carmo, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis, Cachoeira de Macacu, São José do Vale do Rio Preto;

IV - Regional IV - 2015 - Médio Paraíba - Sede: Volta Redonda - Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Valença, Volta Redonda, Mendes, Rio Claro, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontim, Areal, Comendador Levi Gasparean, Miguel Pereira, Paraíba do Sul,

Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios, Vassouras;

V - Regional V - 2015 -Costa Verde - Sede: Angra dos Reis - Mangaratiba, Rio Claro, Paraty e Angra dos Reis;

VI - Regional VI - 2015 - Baixadas Litorâneas - Sede Cabo Frio: -Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim;

VII - Regional VII - 2015 - Metropolitana I - Rio de Janeiro;

VIII - Regional VIII - 2015 - Metropolitana II - Sede: Niterói - Maricá, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito;

IX - Regional IX - 2015 - Baixada Fluminense I Sede: Duque de Caxias - Belford Roxo, Duque de Caxias, Nilópolis, São João de Meriti, Guapimirim, Magé, Petrópolis;

X - Regional X - 2015 - Baixada Fluminense II - Sede: Nova Iguaçu -Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Seropédica, Itaguaí.

§ 3o - Caso haja a impossibilidade de se realizar uma conferência regional na sede designada a comissão organizadora definirá outro município para sediá-la.

§ 4o - A realização dos 10 (dez) encontros das Conferências Regionais terá a finalidade de discutir a interiorização e ampliação da participação do movimento LGBT local e gestores públicos locais e eleição dos delegados para a Conferência Estadual, conforme Regimento Interno da III CE-LGBT e do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT.

§ 5o - A delegação da III CE-LGBT será eleita nas 10 (dez) Conferências Regionais, com critério de delegação por cada região a ser definido por Regimento Interno da III CE-LGBT.

Art. 6o- O Regimento Interno da III CE-LGBT será proposto pela Comissão Organizadora e obedecerá aos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT e disporá sobre:

I - O processo de escolha de delegadas e delegados das etapas regionais e estadual;

II - a operacionalização dos debates, tendo como base o temário proposto pela organização da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT.

Art. 7o - As despesas com a organização e realização da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro, bem como de suas 10 (dez) Conferências Regionais, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Os integrantes da Comissão Organizadora da III CE-LGBT não farão jus a qualquer remuneração, sendo as suas funções consideradas como serviço público relevante.

Art. 8o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2015
LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Id: 1916546

Resolução n°007/2015 - CELGBT/RJ

**Resolução n°007/2015 - CELGBT/RJ**

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊN CIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS PARA LGBT DO RIO DE JANEIRO.**

O Presidente do Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro - CELGBT/RJ, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Estadual n° 41.798 de 02 de abril de 2009 e Regimento Interno do CELGBT/RJ

Considerando:

- O Decreto Presidencial de 18 de Novembro de 2015 que convoca as Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Pessoa Idosa, de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dos Direitos Humanos;

- As deliberações da décima sessão extraordinária do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro;

**Resolve:**

Art. 1°: Fica aprovado o Regimento Interno da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro, na forma do Anexo

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°: Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015.

**Júlio Cesar Carneiro Moreira**
**Presidente do CELGBT/RJ**

**Cláudio Nascimento Silva**
**Vice Presidente e Coordenador Executivo do CELGBT/RJ**

## REGIMENTO INTERNO
## III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro, de caráter deliberativo, tem por objetivos:

I. Identificar e definir estratégias de atuação nas organizações governamentais que desenvolvem como forma de garantir os direitos humanos e a cidadania da população LGBT, para promover e

implantar ações integradas a serem construídas no cotidiano quanto ao enfrentamento à violência, a discriminação e ao preconceito contra LGBT;

II. Instrumentalizar e ampliar o conhecimento gestores e servidores públicos, quanto a questões relativas aos direitos humanos e cidadania LGBT, nos diversos níveis governamentais, possibilitando a utilização de estratégias no atendimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento das abordagens e convivências no cotidiano;

III. Articular esforços e ações integradas na perspectiva da identificação, controle e efetivação de diretrizes, de recomendações e de linhas de apoio que viabilizem o enfrentamento aos fenômenos da violência, discriminação e ao preconceito e qualquer forma de violação de direitos das pessoas LGBT;

IV. Identificar e estabelecer estratégias de ação contínua e permanente, que busque a participação, envolvimento e comprometimento das organizações governamentais e não governamentais e a sociedade, envolvidas no processo de enfrentamento à discriminação e violência contra a população LGBT;

V. Avaliar a implantação das propostas aprovadas nas I e II Conferências de Políticas Públicas LGBT do Estado do Rio de Janeiro e no âmbito federal, nas diversas áreas governamentais;

VI. Interiorizar as ações de promoção da cidadania LGBT e prevenção de violência para garantir a efetivação das políticas públicas LGBT;

VII. Levantar estratégias de pactuação dos entes federados (união, estados e municípios) para um envolvimento maior das administrações municipais na adoção de ações de promoção da cidadania LGBT.

**CAPÍTULO II**

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º – A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT do Rio de Janeiro será realizada na cidade do Rio de Janeiro, sob os auspícios da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Governo de Estado do Rio de Janeiro através da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, no período de 17 e 21 de março de 2016, sob a coordenação do Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro – CELGBT/RJ.

Art. 3º – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT contará com uma Comissão Organizadora Estadual (COE) formada por membros do CELGBT/RJ e uma Secretaria Executiva sob a coordenação da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 4º – A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT ocorrerá em duas etapas, uma necessariamente em âmbito regional e outra em nível Estadual nas quais serão discutidos os objetivos do Artigo 1º.

I – A etapa estadual da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT do Rio de Janeiro considerará as consolidações das etapas de âmbito regional, sendo nove Conferências Regionais, que ocorrerão entre os meses de novembro e dezembro de 2015, como segue:

1. Regional I - 2015 – Norte e Noroeste Fluminense – Sede: Macaé - Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Varre-Sai, Aperibé, Cambuci, Itaocara, Miracema, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra Carapebus, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, Trajano de Moraes,

Santa Maria Madalena.

2. Regional II - 2015 – Serrana – Sede: Nova Friburgo - Bom Jardim, Carmo, Cantagalo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis, Cachoeira de Macacu, São José do Vale do Rio Preto.

3. Regional III - 2015 – Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense – Sede: Volta Redonda - Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Valença, Volta Redonda, Mendes, Rio Claro, Rio das Flores, Engenheiro Paulo de Frontim, Areal, Comendador Levi Gasparean, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Sapucaia, Três Rios, Vassouras.

4. Regional IV - 2015 –Costa Verde – Sede: Angra dos Reis - Mangaratiba, Paraty e Angra dos Reis.

5. Regional V - 2015 – Baixadas Litorâneas – Sede Cabo Frio: - Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim.

6. Regional VI - 2015 – Metropolitana I - Rio de Janeiro.

7. Regional VII - 2015 – Metropolitana II – Sede: Niterói - Maricá, Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito.

8. Regional VIII - 2015 – Baixada Fluminense I Sede: Duque de Caxias – Belford Roxo, Duque de Caxias, Nilópolis, São João de Meriti, Guapimirim, Magé, Petrópolis

9. Regional IX – 2015 – Baixada Fluminense II – Sede: Nova Iguaçu - Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, Seropédica, Itaguaí.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora Estadual (COE) é responsável pela definição das datas das Conferências Regionais.

Art. 5º – A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, assim como suas análises, formulações, proposições e deliberações, terão como panorama as conjunturas Municipal, Regional, Estadual e Nacional.

Art.6º – A etapa estadual da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT será realizada entre os dias 17 e 21 de março de 2016.

I – O não cumprimento do prazo para a realização de até 03 (três) Conferências Regionais não constituirá impedimento à realização da etapa estadual da III Conferência de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT no período previsto neste Regimento, podendo suas inscritas e seus inscritos participarem da Conferência regional mais próxima do seu município.

II – A composição da Comissão Organizadora Estadual (COE) deverá assegurar a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

III – Os Grupos de Trabalho Regionais (GTR) deverão contar, dentro do possível, com a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

IV - O quórum mínimo para eleger a delegação da Conferência Regional deverá ser de pelo menos 2 (duas) vezes o número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual de Políticas Públicas para LGBT, conforme o artigo 27 deste Regimento.

V – Os GTRs e a COE deverão assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e assistência/atendimento médico especializado às pessoas que declararem tal necessidade no ato de inscrição.

VI – Não serão aceitas mais de uma inscrição por pessoa nas Conferências Regionais.

VII – A ficha de inscrição é padrão e não poderá ser alterada, sendo seu preenchimento obrigatório e prévio a realização das Conferências Regionais.

Art. 7º – Nas etapas regionais e etapa estadual deverão ser asseguradas amplas e representativas participações de segmentos sociais, entidades, interessadas comprometidas e interessados comprometidos com a promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT, bem como incorporar as dimensões sócio-econômicas, de gênero, étnico-raciais e geracional da sociedade brasileira.

Art. 8º – A realização das Conferências Regionais é fator indispensável para escolha das delegadas e dos delegados da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

Art. 9º – A prerrogativa de convocar as Conferências Regionais e a III Conferência Estadual e constituir o GTR e a Secretaria Executiva que formarão a Comissão Organizadora será da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, através da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

I – As Conferências Regionais atuarão em conformidade com o Regimento Estadual, que será aprovado pela COE.

II – Será construído um GTR para a organização das Conferências Regionais, com representantes governamentais e sociedade civil, que deverá ser acompanhada pela COE.

Art. 10 – Os relatórios das Conferências Regionais e a relação das delegadas e dos delegados para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT deverão ser encaminhados a COE até 7 dias após a sua realização e até 30 de janeiro de 2016 deverá ser encaminhado um relatório consolidado.

## CAPÍTULO III

## DO TEMÁRIO E DA METODOLOGIA DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS PARA LGBT

### SEÇÃO I – DO TEMÁRIO

Art. 11 – A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Rio de Janeiro adotará o tema “Por um Rio que enfrente a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais”.

Art. 12 – A COE da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central que subsidiará as discussões.

I – Todas as discussões do temário e os documentos da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, bem como os das Conferências Regionais, deverão, obrigatoriamente, incorporar as dimensões sócio-econômica, de gênero, étnico-raciais e geracional da sociedade brasileira.

II – O temário deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos de uma política LGBT, de maneira a garantir a pluralidade, a diversidade as especificidades e a transversalidade.

Art. 13 – A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT produzirá Relatório de implantação do Programa ”Rio Sem Homofobia” e o Relatório da III Conferência Estadual de Políticas

Públicas e Direitos Humanos para LGBT que deverá conter necessariamente um relatório de avaliação do Plano Nacional de Promoção da Cidadania, bem como propostas de ações para a instância federal.

1º - O Relatório de implantação do Programa Rio Sem Homofobia, bem como o relatório final da III Conferência e Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT deverão ser encaminhados para o Governador do Estado do Rio de Janeiro, Secretários/as Estaduais, Prefeitos/as dos 92 municípios, Presidente da ALERJ e todos os deputados/as estaduais, bancada de deputados/as federais do Rio de Janeiro, Frente Parlamentar pela Cidadania LGBT, Presidentes das Câmaras de Vereadores, ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Assistência Social de Direitos Humanos será responsável pela ampla publicidade dos resultados e deliberações das Conferências Regionais e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

§ 3º - As Secretarias Estaduais que compõe a Comissão Organizadora Estadual veicularão resultados e deliberações das Conferências Regionais e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, no âmbito interno, órgãos vinculados e meios próprios de divulgação.

§ 4º - Os resultados e deliberações das Conferências Regionais e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, deverão ser apresentados até 10 dias após o término da III Conferência e serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro até a data limite estipulada pelas Diretrizes da III Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais convocada pelo Decreto Presidencial de 18 de novembro de 2015.

**SEÇÃO II**
**DA METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

Art. 14 – Os relatórios das Conferências Regionais serão elaborados a partir da identificação das questões e levantamentos referentes ao tema central e eixos temáticos propostos para a III Conferência Estadual e Nacional LGBT.

Art. 15 – Os GTR, com a Secretaria Executiva, consolidarão os resultados das respectivas Conferências, em relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16 – As discussões dos grupos por eixo temático durante a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT devem orientar-se pelo relatório consolidado das Conferências Regionais, pelo Guia Orientador da Estadual e documento base da Nacional.

I - Os Grupos de trabalho das Conferências Regionais e da Estadual somente poderão deliberar com a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) das suas delegadas e dos seus delegados.

II – As propostas discutidas nos grupos de trabalho das Regionais e da Estadual deverão ter a aprovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos seus membros para comporem o relatório do grupo que irá à plenária final.

III - as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos, em 80% (oitenta por cento) dos Grupos de Trabalho das Regionais e da Estadual deverão constar do Relatório Final, sendo consideradas aprovadas, não necessitando ir a votação da Plenária Final, para homologação;

IV– Os Relatores dos grupos da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT serão indicados pela COE e terão como responsabilidade à elaboração do relatório de cada tema.

## CAPÍTULO IV

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 – A III Conferencia Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT será presidida pelo Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 18 – Os grupos e a plenária final serão coordenados por pessoas indicadas pela COE.

## SEÇÃO I

## DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19 – A Comissão Organizadora Estadual (COE) será designada pelo Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro que realizará sessão convocada para esse fim, estabelecendo os atos complementares para sua composição e atribuições.

Art. 20 - Serão constituídas ainda as seguintes Subcomissões com respectivas atribuições, sob a coordenação da COE:

**I - Subcomissão Temática e de Relatoria:**

- Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

- Organizar os termos e ementas de referência do tema central e eixos temáticos, visando subsidiar a apresentação das expositoras e dos expositores na III Conferência;

- Propor expositoras e expositores para cada mesa temática;

- Elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para apresentação dos relatórios;

- Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;

- Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da III Conferência Estadual;

- Monitorar o recebimento do Relatório final das Conferências Regionais dos Grupos de Trabalho, bem como consolidar as informações;

- Elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT junto à Sub-Comissão de Comunicação.

- Elaborar e executar o projeto de divulgação para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

- Elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e os anais da III Conferência.

**II - Subcomissão de Comunicação;**

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

• Promover a divulgação do Regimento Interno da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

• Orientar as atividades de comunicação social da III Conferência;

• Promover o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das etapas regionais e da etapa estadual da III Conferência, objetivando a divulgação, bem como, o arquivamento da sua memória;

• Receber o Relatório Final da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT da Sub-Comissão Temática e de Relatoria, além de encaminhar e acompanhar sua publicação.

**III - Subcomissão de Articulação e Mobilização.**

• Estimular, monitorar e mobilizar a realização das Conferências Regionais, como etapa necessária à participação na III Conferência Estadual;

• Articular junto às gestoras e aos gestores regionais e Sociedade Civil a mobilização do poder público para a participação e eleição de delegadas e delegados para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

**SEÇÃO II**

**ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 21 – À Comissão Organizadora Estadual (COE) compete:

I – elaborar a proposta de programação da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

II – supervisionar e promover a realização das Conferências Regionais e coordenar, supervisionar e promover a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – estabelecer os procedimentos a serem adotados no desenvolvimento das Conferências Regionais e da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

IV – elaborar o Regimento Interno da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

V – mobilizar as parceiras e parceiros, filiadas e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nas regiões e no estado, para preparação e participação nas Conferências Regionais e Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT;

VI – Acompanhar e validar as Conferências Regionais, por meio de representante da sociedade civil e do Poder Público, previamente designados.

VII - definir os nomes das expositoras e expositores e a pauta da etapa Estadual da III Conferência de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

Art. 22 – À Secretaria Executiva compete:

I - Dar cumprimento às deliberações da COE;

II - Estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Regionais e III Conferência Estadual de Políticas Públicas

e Direitos Humanos para LGBT nos seus aspectos preparatórios, de realização e resultados obtidos;

III - cuidar da infra-estrutura para realização das etapas regionais e estadual da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva será integrada por Servidores da Secretaria de Assistência Social e de Direitos Humanos da Superintendência de Direitos Individuais Coletivos e Difusos e outros órgãos da Administração Pública Estadual.

**CAPÍTULO V**

**DOS PARTICIPANTES**

Art. 23 - A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais terá a participação de 340 (trezentos e quarenta) delegadas e delegados, 25 (vinte e cinco) convidadas e convidados e 25 (vinte e cinco) observadoras e observadores.

§ 1º - As Conferências Regionais LGBT elegerão em plenária 300 delegadas e os delegados, além de 90 suplentes.

§ 2º - Os 40 (quarenta) Conselheiros e as Conselheiras do Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro são, desde já, considerados delegados/as natos/as.

§ 3º - Poderão ser convidadas e convidados pela COE, até 25 autoridades e 25 observadores representantes de entidades públicas ou privadas nacionais e internacionais, e sociedade civil com direito a voz, cujo exercício é vedado na plenária final.

Art. 24 - A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT somente elegerá as delegadas e os delegados para a III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT se tiver um quórum mínimo de 4 (quatro) vezes o número das 51 delegadas e delegados, conforme definição do Guia Orientador da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

Art. 25 – Para participar da delegação das Conferências Regionais a interessada e o/a interessado/a deverá se inscrever previamente, optando por uma Regional de sua atuação ou preferência, tendo como prazo para inscrição 5 (cinco) dias antes a Conferência Regional, com exceção das Regionais Metropolitana II, Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense e Baixada II cujo prazo é até 3 (três) dias antes da Conferência.

Parágrafo único – Poderão se candidatar a delegado/a o/a participante menor de 18 anos e maior de 16 anos desde que expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis legais através de declaração assinada e registrada em cartório que contenha a permissão para viagens de sua cidade para a III Conferência Estadual LGBT e para a Conferência Nacional LGBT, fora do estado do Rio de Janeiro.

Art. 26 - As indicações de delegação da Sociedade Civil das Conferências Regionais para a III Conferência Estadual deverão ser compostas por, no mínimo, 60% de pessoas com identidade de gênero feminina (mulheres lésbicas, bissexuais, transexuais e travestis); seguindo composição da delegação da Conferência Regional conforme o artigo 28 deste Regimento.

I – As Conferências Regionais indicarão as delegadas e os delegados para a III Conferência Estadual proporcionalmente à população de cada região, respeitando as a proporcionalidade prevista no caput. Os valores quantitativos específicos de delegadas e delegados por região serão calculados tendo como referência os dados populacionais estimados para o ano de 2014 do IBGE por cada região,

confrontando-os com o número total de delegados e delegadas que serão eleitos e eleitas, a partir da seguinte fórmula:

**DR = Número de Delegados/as por Regional**
**PR = População Habitante na Regional**
**TD = Número Total de Delegados/as eleitos para a Conferência Estadual (300 delegados/as)**
**PE = Número Total de Habitantes do Estado do Rio de Janeiro (16.461.173 habitantes)**

$$DR = \frac{PR \times TD}{PE}$$

II – O Processo de eleição das delegadas e dos delegados nas etapas regionais e estadual será determinado pelo regime de proporcionalidade qualificada.

III – Nas etapas Regionais um município específico não poderá ultrapassar 50% do total de delegadas e delegados, do Poder Público e da Sociedade Civil de modo a garantir, uma representação plural da Regional, excetuando os casos em que não houver candidaturas de outros municípios.

Art. 27 - A plenária de delegadas e delegados da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT será formada por 30% de representantes do Poder Público e 70% de participantes da Sociedade Civil que deverá ser dividida entre 60% de pessoas do Gênero Feminino (lésbicas, travestis, mulheres transexuais e bissexuais) e 40% de pessoas do gênero masculino (gay, homens transexuais e bissexuais) e, ainda, deverá observar a proporção de pessoas negras conforme o percentual de pessoas que se declararam pretas e pardas no último senso do IBGE por estado.

Parágrafo único – A proporcionalidade de pessoas que se declararam pretas e pardas no último senso do IBGE no Estado do Rio de Janeiro é 43,7% da população.

## CAPÍTULO VI
## DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS E DA PLENÁRIA

Art. 28 - Serão consideradas como instâncias deliberativas da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT do Rio de Janeiro.

I – Plenária de Abertura;
II – Plenárias dos Grupos de Trabalho;
III – Plenária Final.

§1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Estadual da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT

§ 2º As Plenárias dos Grupos de Trabalho, serão realizadas simultaneamente, num número total de até 15 (quinze), deliberarão sobre os eixos temáticos da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, da seguinte forma:

I - O Relatório Consolidado será lido, discutido e votado por eixos temáticos:

a) As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos, em 80% (oitenta por cento) dos Grupos de Trabalho deverão constar do Relatório Final, não necessitando ir à votação da Plenária Final, para homologação;

b) Somente as propostas que obtiverem de 30% (trinta por cento) até 69% (sessenta e nove por cento) dos votos e não atingirem a aprovação de 80% (oitenta por cento) dos Grupos de Trabalho irão para votação na Plenária Final.

§ 3º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar o Relatório Final que expresse o resultado dos debates nas duas Etapas da III Conferência e que contenha diretrizes para a implementação de políticas públicas e o Plano Estadual e Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, deliberará sobre o Relatório Consolidado das Plenárias dos Grupos de Trabalho.

§ 4º - Nos Grupos de Trabalho serão aprovadas 5 propostas por tema que deverão estar elencadas por ordem de importância, contendo a indicação de 2 (duas) que serão consideradas prioritárias

§ 5º As propostas de diretrizes constantes do Relatório Consolidado da Etapa Regional, disponibilizadas aos delegados da Etapa Estadual e destacadas nas Plenárias dos Grupos de Trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos mais um da plenária final para compor o relatório final.

§ 6° - Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final e das moções.

**CAPÍTULO VII**

**DAS MOÇÕES**

Art. 29 – As e os Participantes poderão propor moções que devem ser elaboradas em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Executiva.

Parágrafo único – As moções deverão que conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas das delegadas e dos delegados presentes na III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, ou aprovadas no grupo devendo as mesmas serem entregues à Secretaria Executiva da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT, impreterivelmente até às 18h do segundo dia da III Conferência Estadual para ser submetida à votação na Plenária Final.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 30 – As despesas com a organização geral, hospedagem e alimentação para participantes, convidadas e convidados da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT correrão por conta da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 1° - As despesas de deslocamento das delegadas eleitas e dos delegados eleitos na III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT para a III Conferência Nacional correrão por conta da Secretaria de Assistência Social e de Direitos Humanos.

§ 2° - As despesas de deslocamento as delegadas eleitas e os delegados eleitos nas Etapas Regionais para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT correrão por conta da Secretaria de Assistência Social e de Direitos Humanos.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31 – A COE acompanhará e deliberará sobre as atividades da Secretaria Executiva, devendo apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 32 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela COE da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

Rio de Janeiro, 19 de Novembro de 2015

Conselho de Direitos da População LGBT do Estado do Rio de Janeiro

**Deliberação N°014/2016 - CELGBT/RJ**

**Convoca as delegadas eleitas e os delegados eleitos para III Conferência Estadual de Politicas Públicas e Direitos Humanos para LGB**T.

O Presidente do Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro - CELGBT/RJ, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Estadual n° 41.798 de 02 de abril de 2009 e Regimento Interno do CELGBT/RJ

Considerando:

- A coordenação do CELGBT RJ no processo de Conferencias Regional e Estadual LGBT;

- O Decreto da Presidência da República de 18 de novembro de 2015 que convoca a III Conferencia nacional LGBT;

- O Decreto Estadual n° 45.470 de 26 de novembro de 2015, que convoca a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro.

Delibera:

Art. 1°: Convocar para a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT do Estado do Rio de Janeiro, todas delegadas eleitas e todos os delegados eleitos nas Conferências Regionais LGBT 2015, que antecedem a etapa Estadual. A Conferência acontece nos dias 18,19 e 20 de março de 2016.

Art. 2°: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Julio Cesar Carneiro Moreira**
Presidente do CELGBT/RJ

**Cláudio Nascimento**
Vice Presidente do CELGBT/RJ
Coordenador Executivo do CELGBTRJ

Rio de Janeiro, 08 de março de 2016

**Deliberação N°0013/2016 - CELGBT/RJ**

**Torna pública a data de realização da III Conferência Estadual de Politicas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.**

O Presidente do Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro - CELGBT/RJ, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Estadual n° 41.798 de 02 de abril de 2009 e Regimento Interno do CELGBT/RJ

Considerando:

- A coordenação do CELGBT RJ no processo de Conferencias Regional e Estadual LGBT;
- O Decreto da Presidência da República de 18 de novembro de 2015 que convoca a III Conferencia nacional LGBT;

- O Decreto Estadual n° 45.470 de 26 de novembro de 2015, que convoca a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro.

Delibera:

Art. 1°: Comunicar a realização da III Conferência Estadual de Politicas Públicas e Direitos Humanos para LGBT nos dias 18,19 e 20 de março de 2016 nas dependências da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB RJ cito à Av. Mal. Câmara, 150 - Centro, Rio de Janeiro e Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE RJ cito à Avenida Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Art. 2°: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Julio Cesar Carneiro Moreira**
Presidente do CELGBT/RJ

**Cláudio Nascimento**
Vice Presidente do CELGBT/RJ
Coordenador Executivo do CELGBTRJ

Rio de Janeiro, 08 de março de 2016.

**Resolução N°010/2015 - CELGBT/RJ**

**Torna público os critérios de raça, gênero e etnia para a Conferência Regional de Politicas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.**

O Presidente do Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro - CELGBT/RJ, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Estadual n° 41.798 de 02 de abril de 2009 e Regimento Interno do CELGBT/RJ

Considerando:

- Considerando as Orientações do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT para a Realização das Etapas Municipais/Regionais e Estaduais da III Conferência Nacional LGBT e de

acordo com a PORTARIA No- 754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos convoca a III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

- A coordenação do CELGBT RJ no processo de Conferencias Regional e Estadual;

- O Decreto da Presidência da República de 18 de novembro de 2015 que convoca a III Conferencia nacional LGBT;

- Os critérios estabelecidos pela III Conferencia Nacional LGBT.

Resolve:

Art. 1°: Comunicar que todas as Conferências Regionais e a Conferência Estadual estão sujeitas aos critérios de raça, gênero e etnia estabelecidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH, Brasília.

Art. 2°: Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

**Julio Cesar Carneiro Moreira**
Presidente do CELGBT/RJ

**Cláudio Nascimento**
Vice Presidente do CELGBT/RJ
Coordenador Executivo do CELGBTRJ

Rio de Janeiro, 08 de março de 2016

**Metodologia dos GRUPOS DE TRABALHO (GTE e GTF)**

**1. Orientações Gerais**

O papel da Facilitadora e do Facilitador é moderar o grupo de trabalho estadual(GTE) ou federal (GTF), tendo como função:

a. Garantir a todas as pessoas participantes o direito de fala

b. Organizar as falas, utilizando o processo de inscrições

c. As falas poderão ter no máximo 3 minutos

d. Garantir a objetividade das falas, mantendo o foco das discussões

**2. Metodologia**

Para a condução do Grupo de Trabalho, as Facilitadoras e Facilitadores deverão:

a. Explicar as pessoas participantes qual a área do Grupo de Trabalho

b. Informar que o Grupo de Trabalho tem por função discutir propostas de Políticas Públicas em nível estadual e nacional

c. As propostas deverão ser redigidas em formulário próprio fornecido pela Organização da Conferência

d. Serão permitidas 5 propostas de políticas públicas por eixo temático, estabelecendo no máximo 02 prioridades

**3. Votação das Propostas**

O Regimento Interno da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT define em seu artigo 30 o processo de elaboração e votação das propostas:

- Cada Grupo de Discussão poderá aprovar até 5 propostas que serão apresentadas na Plenária Final, sendo que destas devem ser indicadas 2 como ações prioritárias para compor o plano de Ações e Metas da política LGBT estadual, a ser executada até 2019.

**Proposta de Regulamento da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT (18, 19 e 20 de março de 2016).**

Art. 1º - A III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais (III CELGBT Rio 2016) será realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2016, na cidade do Rio de Janeiro, nas sedes da Ordem dos Advogados do Brasil do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Poderão participar da III Conferência Estadual LGBT:

I – Delegadas e Delegados no número total de 340;

II – Observadoras e Observadores previamente inscritos no número total de 25;

III –.Convidadas e Convidados no número total de 25 .

Art. 3º - As e Os participantes da III CELGBT Rio 2016 deverão fazer o credenciamento no dia 18 de março de 2016, das 13h00 às 21h00 e dia 19 de março, 12h.

Parágrafo Único – No credenciamento a e o delegada e delegado deverá optar por participar de 01 dos 12 Grupos de Discussão de propostas de âmbito Estadual, 01 dos 12 Grupos de Discussão de propostas de âmbito Federal e duas das 10 mesas redondas.

Art. 4º - A Cerimônia de Abertura da III CELGBT Rio 2016 será aberta ao público em geral, independente de inscrição e credenciamento prévios, até a limitação do auditório.

Art. 5º - A Mesa Diretora da III CELGBT Rio 2016 será constituída pelo Presidente e Vice Presidente da III Conferência Estadual e de 04 membros da Comissão Organizadora Estadual, sendo 02 membros da Sociedade Civil e 02 Membros do Poder Público, que coordenarão os trabalhos nas Plenárias.

Art. 6° - As mesas redondas são espaço de discussões, reflexões e nivelamento de informação e não poderão ser espaço de deliberação de propostas.

Art. 7º - Os Grupos de Discussão de Propostas serão realizados simultaneamente e somente poderão deliberar com 60% de delegadas e delegados inscritos nos grupos, em primeira chamada e após 30 minutos com qualquer número.

§ 1º - Os Grupos de Discussão Estadual se realizarão no dia 19 de março de 2016 das 15h às 17h15, nas salas sinalizadas na programação.

§ 2º - Os Grupos de Discussão Federal se realizarão no dia 19 de março de 2016 das 17h15 às 19h30, nas salas sinalizadas na programação.

Art. 8º - Os Grupos de Discussão terão como subsídio um kit de caderno de propostas, aprovado pela Comissão Organizadora Estadual, que contém um regimento interno, relatório de propostas estaduais e federais aprovadas da II Conferência Estadual de Políticas Públicas para GLBT 2011 e propostas aprovadas nas 09 Conferências Regionais de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT realizadas em 2015, conforme o Decreto da Presidência da República de 18 de novembro de 2015 que convoca a III Conferencia nacional LGBT e o Decreto Estadual n° 45.470 de 26 de novembro de 2015, que convoca a III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Rio de Janeiro. Todo os materiais ficarão sob a responsabilidade das/os coordenadoras/es de grupos.

§ 1º - Os grupos deliberarão sobre as propostas constantes do Texto Base podendo haver:

a) Inclusão de proposta

b) Alteração de proposta

c) Supressão de proposta

d) Substituição de proposta

§ 2º - Cada Grupo de Discussão Estadual poderá aprovar até 5 propostas que serão apresentadas e deliberadas pela Plenária Final, sendo que destas devem ser indicadas 2 como ações prioritárias para compor o plano de Ações e Metas do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, a ser executada até 2019.

§ 3º - Cada Grupo de Discussão Federal poderá aprovar até 5 propostas que serão apresentadas e deliberadas pela Plenária Final, sendo que destas devem ser indicadas 2 como ações prioritárias para compor o Relatório Final de Propostas para a III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

§ 4º - As propostas aprovadas nos grupos deverão obter a aprovação de 50% mais um do número de votos das delegadas e delegados presentes no grupo.

§ 5º - Todas as propostas advindas dos grupos e deliberadas na Plenária Final da III CELGBT Rio 2016 comporão o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a apreciação da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

§ 6º - Compõem os documentos oficiais do grupo, a lista oficial de presença dos mesmos e o formulário oficial de propostas preenchido.

Art. 9º - Poderão ser propostas Moções durante a III CELGBT Rio 2016, que deverão ser apresentadas à Secretaria Executiva até o dia 19 de março de 2016, às 18h00min.

§ 1º – As Moções deverão conter no mínimo 34 assinaturas de Delegadas e Delegados eleitos e presentes para que sejam habilitadas pela Comissão Organizadora Estadual para apresentação e não podem ser de ordem pessoal ou conter palavras de baixo calão.

§ 2º - As Moções serão lidas e colocadas em votação na Plenária Final que se realizará dia 20 de mar-

ço de 2016 das 16h00 as 16h30, sendo aprovadas com maioria simples do total de delgadas e delegados presentes na Plenária.

§ 3º - As Moções deverão ser apresentadas em formulário próprio e deverão conter no máximo 30 linhas.

Art. 10 – São objetivos da Plenária Final:

I – A aprovação de um Relatório Final que expresse o resultado dos debates na Conferência Estadual e que contenha diretrizes para a implantação de políticas públicas para LGBT no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

II – A aprovação de um Relatório Final que expresse o resultado dos debates na Conferência Estadual e que contenha diretrizes para a implantação de políticas públicas para LGBT no âmbito federal;
III – A apresentação e deliberação das moções habilitadas;

IV – A eleição de Delegadas e Delegados para a III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT, sendo 38 da Sociedade Civil e 13 do Poder Público, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno da III CELGBT Rio 2016 e da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT e artigos 14 e 15 deste regulamento.

Parágrafo único – que possam se candidatar a delegados que participarem dos grupos de trabalho com comprovação em lista de presença.

Art. 11 – A aferição de votos nas Plenárias Inicial e Final será feita por, alternativamente:

I – Aclamação

II – Contraste Visual

III – Contagem de Votos

Parágrafo Único – Para a aferição de votos estarão presentes na Plenária fiscais exclusivos para esse fim.

Art. 12 – Conforme definido pelo Regimento Interno da III CELGBT Rio 2016, durante a Plenária Inicial e Final:

I – As Delegadas e Delegados terão direito a voz e voto, sendo estes pessoais e intransferíveis;

II – As Observadoras e os Observadores e as Convidadas e Convidados não terão direito a voz e voto.

Art. 13 – As Delegadas e os Delegados a serem eleitos para a III Conferência Nacional de Políticas

Públicas e Direitos Humanos de LGBT deverão cumprir a cota de, no mínimo, 60% de pessoas do Gênero Feminino (lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais ) e 30% de afrodescendentes, observando, ainda, os critérios estabelecidos nos arts. 35 e 36 do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT.

Art. 14 – A escolha de delegadas e delegados da sociedade civil será feita via encontro regional com data, horário e local definido pela COE, e já definida na programação oficial, como segue: horário 08h as 10h do dia 20 de março com local a ser informado no momento da reunião.

§ 1° - As/os indicadas/os de cada Regional deverão ter participado de no mínimo 01 mesa redonda, 01 grupo de trabalho estadual e 01 grupo de trabalho federal previstos na programação, com com-

provação em lista de presença oficial.

§ 2° - A relação de nomes indicados à delegação nacional de cada região, com titulares e suplentes, deverá ser habilitada pela COE para observação dos critérios estabelecidos neste Regulamento Interno e no Regimento da III Conferência Estadual de Políticas Publicas e Direitos Humanos para LGBT do Rio de Janeiro. Após habilitação seguirá para validação na plenária final.

§ 3º – O processo de eleição de Delegadas e Delegados deverá ser feito pelo Regime de Proporcionalidade Qualificada, conforme pré-definido pela COE.

§ 4º - A delegação nacional da sociedade civil será composta 38 delegadas/os distribuída da seguinte forma, sendo: Regional 1 –Norte e Noroeste (Macaé) são 03 vagas, Regional II – Serrana (Nova Friburgo) é 01 vaga, Regional III Médio Paraíba e Centro Sul Fluminense (Volta Redonda) são 03 vagas, Regional IV – Costa Verde (Angra dos Reis) é 01 vaga, Regional V -Baixadas Litorâneas (Cabo Frio) são 05 vagas, Regional VI -Metropolitana I/Capital Rio de Janeiro são 11 vagas, Regional VII – Metropolitana II (Niterói) são 05 vagas, Regional VIII – Baixada I (Duque de Caxias) são 05 vagas e Regional IX – Baixada II (Nova Iguaçu) são 04 vagas.

§ 5° - A/o indicada/o na relação de nomes aprovados no encontro de cada regional deverá estar presente no momento da validação e referendo na plenária final. Caso não esteja presente será automaticamente eliminada e sobe o suplente da lista em ordem crescente, observados os critérios de composição indicados pela SDH da Presidência da República.

Art. 15 - As/os delegadas/os indicadas/os do poder público de cada regional serão escolhidas/os em encontro regional, conforme data, horário e local definidos na programação oficial sendo dia 20 de março de 2016 das 08h30 as 10h00.

§ 1° - A delegação nacional do poder público será de 13 membros, dividida da seguinte forma: 9 vagas, sendo 1 vaga para cada regional e 4 vagas a serem preenchidas pelo poder público estadual.
§ 2° - As/os delegadas/os do poder público das regionais reunir-se-ão no mesmo local em que a sociedade civil de sua região estará reunida. No entanto, uma reunião não poderá interferir sobre as indicações da outra.

§ 3° - Os representantes do Poder Público Estadual se reunirão em separado para definir os nomes dos/as quatros indicadas/os para a delegação nacional.

Art. 16 – O presente Regulamento deverá ser aprovado em Plenária Inicial a ser realizado no dia 18 de março de 2016, das 15h às 17h00, no Auditório Principal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 17 – Os casos omissos desse Regulamento e não previstos no Regimento Interno deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual e caso não cheguem a um acordo serão encaminhados para definição na Plenária da III Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos para LGBT.

Plenária Inicial da III CE LGBT - Rio 2016

# PROPOSTAS

**1. Assistência Social**

**1.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

1.1.2. Humanização do abrigamento para a população LGBT da terceira idade e de rua, respeitando suas especificidades no que tange a sua orientação sexual e de gênero. (Regional IX-Baixada Fluminense II)

1.1.3. Criação de um projeto á nível municipal para qualificação do público de transexuais e travestis no molde do projeto Damas. (Regional IX-Baixada Fluminense II)

1.1.4. Criação de Superintendência e Coordenadorias e Conselho Municipal LGBT ((Regional IX-Baixada Fluminense I)

1.1.5. Capacitação dos trabalhadores do SUAS visando o desenvolvimento de trabalhos específicos para a população LGBT (Regional IX-Baixada Fluminense II)

1.1.6. Criação de Casas de Apoio e abrigo municipal para a população LGBT com equipe multidisciplinar. (Regional IX-Baixada Fluminense II)

1.1.7. Criação de Conselhos Municipais LGBT em Angra dos Reis, Mangaratiba, Paraty (Regional IV – Costa Verde)

1.1.8. Qualificação dos profissionais das diferentes políticas (saúde, educação, esporte, lazer) para o reconhecimento do exercício da sexualidade e das expressões de gênero de adolescentes, jovens e idosos. (Regional IV – Costa Verde)

1.1.9. Criação de Centros de Referência da Cidadania LGBT da Região Costa Verde. (Regional IV – Costa Verde)

1.1.10. Realização de Campanhas de sensibilização em relação aos direitos e cidadania LGBT. (Regional IV – Costa Verde)

1.1.11. Alterar o regimento interno do conselho do Estado para garantir uma vaga para um representante por região. (Regional IV – Costa Verde)

1.1.12. Capacitar os trabalhadores do SUAS sobre gênero e diversidade. Garantir apoio psicossocial aos pais com filhos LGBT através da rede Intersetorial. (Regional IV – Costa Verde)

1.1.13. Capacitação de funcionários de todos os equipamentos da Secretaria de Assistência Social em relação ao público LGBT - gênero, sexualidade e direitos humanos. (Regional VII – Metropolitana II)

1.1.14. Garantir percentual financeiro para assistência social. Garantir mínimo de 5% de investimento para a política municipal de assistência social. (Regional VII – Metropolitana II)

1.1.15. Garantir acesso da população LGBT aos serviços de assistência social, respeitando a expressão de gênero de travestis e transexuais em todos os âmbitos como, por exemplo, uso de banheiro, nome social e acolhimento institucional de acordo com gênero. Normatizar a utilização do nome social nos equipamentos da assistência social seja no tratamento ou mesmo nos formulários de preenchimento. (Regional VII – Metropolitana II)

1.1.16. Inclusão e reconhecimento da família homoparental e transparental nos programas

de assistência social. (Regional VII – Metropolitana II)

1.1.17. Garantir política de acolhimento para jovens LGBT expulsos de casa e/ou que sofreram, violência doméstica, psicológica, de gênero etc. Fortalecer os trabalhos dos serviços de fortalecimento de vínculo dos equipamentos de baixa, média e alta complexidade no âmbito da política da assistência social. (Regional VII – Metropolitana II)

1.1.18. Garantir recursos para manutenção e ampliação dos centros de cidadania LGBT garantindo todos os serviços já oferecidos pelo CCLGBT. (Regional II Serrana)

1.1.19. Capacitação SUAS – capacitar através da SUPERDir, gestores e trabalhadores dos SUAS, estaduais e municipais sobre a temática LGBT através de jornadas do SUAS, trazendo a população LGBT para testemunhar suas experiências para esses profissionais. (Regional II Serrana)

1.1.20. Criar um abrigo municipal para população LGBT moradores de rua. (Friburgo)
Elaborara campanha para informar a população LGBT sobre seus direitos junto ao SUAS para que estas procurem mais os servidores e o profissional tenha visibilidade da demanda. (Regional II Serrana)

1.1.21. Formar agentes multiplicadores da temática LGBT dentro do CREAS e CEAS para multiplicar os conhecimentos com profissionais da base da assistência que não tiveram com estar nas capacitações. (Regional II Serrana)

1.1.22. Capacitação continuada de trabalhadores do SUAS para atendimento da população LGBT através da Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da SEASDH/RJ articulada com gestores municipais da política de assistência Social. (Regional III – Médio Paraíba)

1.1.23. Instituir campanhas de visibilidade e promoção dos serviços socioassistenciais à população LGBT, incluindo no calendário das secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos as datas representativas deste segmento: Visibilidade Trans, Visibilidade Lésbica, e Combate à Homofobia. (Regional III – Médio Paraíba)

1.1.24. Criar Comitês organizados contemplando a sociedade civil e o poder público para emponderar a população LGBT na construção de Políticas Públicas específicas e fomentar a criação dos Conselhos Municipais. (Regional III – Médio Paraíba)

1.1.25. Implementar nos municípios as Diretorias de Direitos Humanos às Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos, com dotação orçamentária garantida no Plano Plurianual, visando o trabalho com os segmentos LGBT. (Regional III – Médio Paraíba)

1.1.26. Implementar mais Centros de Referência e Promoção da Cidadania LGBT regionalizados sem prejuízo da atuação do CREAS em casos de LGBTs com vínculos familiares fragilizados e direitos violados entendendo que violência simbólica, violência institucional e falta de acesso a direitos também se configuram como violação de direitos. (Regional III – Médio Paraíba)

1.1.27. Capacitação das equipes das secretarias de Assistência Social sobre a temática da população LGBT para garantia de um melhor atendimento. (Regional I – Noroeste Fluminense)

1.1.28. Estimular e criar o Conselho Municipal de Direito da População LGBT com objetivo de diagnosticar, fiscalizar, divulgar questões ligadas ao direito das pessoas LGBTs, além de realizar ações, campanhas, fóruns de discussão e conferências. Tudo isso com a participação das secretarias de Segurança Pública, Saúde, Educação e Trabalho e Renda. (Regional I – Noroeste Fluminense)

1.1.29. Criação de Centro de Cidadania LGBT Regional que atuará diretamente com público LGBT, familiares e amigos. Criar Grupos de Trabalho dentro de CRAS/CREAS e equipamentos da Secretaria de Assistência Social para trabalhar questões LGBT com famílias acompanhadas pelas equipes técnicas através de busca ativa realizando reuniões mensais. (Regional I – Noroeste Fluminense)

1.1.30. Realizar ação para garantir a adequação do nome social em parceria com a OAB, órgãos competentes, defensorias públicas e universidades. (Regional I – Noroeste Fluminense)

1.1.31. Realizar levantamento da demanda de casais homoafetivos para realização de Cerimônia de casamentos nos municípios. (Regional I – Noroeste Fluminense)

1.1.32. Criar República específica ou incluir nas já existentes jovens excluídos do núcleo familiar ou que enfrentam vulnerabilidade social por sua identidade de gênero. (Regional I – Noroeste Fluminense)

1.1.33. Criação do Centro de Referência de atendimento à população LGBT da Baixada Litorânea, com sede em Cabo Frio ou municípios vizinhos. (Regional V – Baixada Litorânea)

1.1.34. Buscar parcerias com universidades da baixada litorânea para que profissionais de Serviço Social realizem levantamento do quantitativo de LGBT existente na Baixada Litorânea com objetivo de elaborar Política Pública para LGBT. (Regional V – Baixada Litorânea)

1.1.35. Realizar capacitação para sensibilizar profissionais da assistência social para orientar a população LGBT sobre seus direitos. (Regional V – Baixada Litorânea)

1.1.36. Realizar campanhas publicitárias para divulgação dos serviços de atendimento às travestis e transexuais, mais especificamente no Centro Especializado de atendimento à mulher. (Regional V – Baixada Litorânea)

1.1.37. Criação de Conselhos Municipais de Direitos da População LGBT de todos os municípios da Baixada Litorânea. (Regional V – Baixada Litorânea)

1.1.38. Criação de equipamento de acolhimento institucional para a população LGBT que respeite e garanta a identidade de gênero e orientação sexual assim como um atendimento humanizado com a participação de usuários no plano individual de atendimento, com previsão orçamentária e equipe capacitada. (Regional VI – Metropolitana I)

1.1.39. Inclusão da população LGBT como prioritária nas políticas públicas de assistência social priorizando o reconhecimento das diferentes formas de famílias e a garantia do reconhecimento do direito ao uso do nome social. (Regional VI – Metropolitana I)

1.1.40. Ampliar o cadastro da população LGBT nos programas e projetos sociais da Política de Assistência Social através do CAD único a partir da busca ativa e atendimento nos equipamentos de assistência social da prefeitura. (Regional VI – Metropolitana I)

1.1.41. Capacitação continuada e permanente dos profissionais da Política de Assistência Social relativa à sexualidade, gênero, e direitos humanos com a revitalização e valorização dos recursos humano existentes e ampliação deste corpo garantido concurso público estatutário para tal. (Regional VI – Metropolitana I)

1.1.41. Ampliação dos espaços de mobilização e potencialização da participação da população LGBT moradora de rua priorizando as travestis e transexuais para a participação efetiva

nos espaços deliberativos. (Regional VI – Metropolitana I)

1.1.42. Disponibilização de maior tempo para a discussão dos grupos de trabalho das conferências regionais LGBT com redução das falas dos palestrantes e autoridades. (Regional VI – Metropolitana I)

1.1.43. Criação de Grupo de Estudo sobre Orçamento Público Municipal visando a capacitação de agentes públicos e da sociedade civil voltados para os Direitos Humanos. (Regional VI – Metropolitana

**1. Assistência Social**

**1.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual 2011)**

1.2.1. Qualificar profissionais de serviços públicos em todos os âmbitos de atuação, bem como as lideranças comunitárias na temática da diversidade sexual para um atendimento humanizado.

1.2.2. Qualificar as Secretarias Estaduais e as Secretarias Municipais, em todos os níveis, em relação ao respeito à identidade de gênero de transexuais e travestis em situação de abrigamento, e garantir nas unidades de serviços a inclusão do atendimento a população LGBT, respeitando suas especificidades.

1.2.3. Pautar junto as Secretarias Estadual e as Secretarias Municipais, em todos os níveis, o respeito a Casais e Famílias homoafetivas em situação de abrigamento, possibilitando a manutenção dos vínculos.

1.2.4. Que o Estado fomente a assinatura de termos de compromisso com os municípios para o desenvolvimento de ações integradas para promoção da cidadania LGBT e implemente o Programa "Brasil Sem Homofobia" e o Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em todos os municípios do Estado.

1.2.5. Criar Mecanismo de Controle Social Permanente que articule sociedade civil e poder público como meio de ampliar a discussão sobre a temática da diversidade sexual e defesa das políticas LGBT, assim como, criarem Conselhos Municipais de defesa das políticas LGBT e combate a discriminação com caráter deliberativo, propositivo e fiscalizador, garantindo nesses a representatividade dos/das jovens e mulheres.

1.2.6. Criar e executar projetos com cobertura estadual para qualificação profissional e encaminhamento de travestis e transexuais para o mercado formal de trabalho com a divulgação dos direitos LGBT, bem como a legislação vigente para a população em geral através de cartilhas, seminários, folders e etc.

1.2.7. Incluir o item identidade de gênero e orientação sexual entre declarados nos cadastros de assistência.

1.2.8. Buscar incentivos fiscais e dotação orçamentária entre entes da União, para a criação de espaços culturais, políticas públicas à comunidade LGBT, extensivas às suas famílias e programas de capacitação para os profissionais afins.

1.2.9. Criar Fóruns de discussão permanente sobre a temática de diversidade sexual com atividades periódicas entre as Secretarias (saúde, assistência social, educação, etc.), os conselhos tutelares e de direitos, ONGs e instituições diversas, como meio de ampliar a discussão dessa temática nas diversas políticas no combate a homofobia, divulgar os direitos LGBT,

discutir estratégias de ação e apoiar seus movimentos sociais.

1.2.10. Criação de projetos específicos de inclusão e proteção social (acolhimento institucional) para transexuais e travestis com ênfase no respeito à identidade deste grupo, no reconhecimento de vínculos familiares e comunitários, saúde, educação e inclusão no mercado de trabalho.

**2. Saúde**

**2.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

2.1.2. Inserção e Capacitação de psicólogos nas clínicas da Família para fazer atendimento domiciliar à família de LGBTs para evitar o preconceito dentro de casa. (Regional IX – Baixada Fluminense II)

2.1.3. Inclusão permanente dos profissionais de psicologia e assistência social em horário integral em todos os serviços de atendimento. (Regional IX – Baixada Fluminense I)

2.1.4. Capacitação Permanente aos profissionais de saúde. (Regional VIII – Baixada Fluminense II)

2.1.5. Criação de um espaço de convivência para linha de cuidados da população Travestis e Trans na saúde. (Regional VIII – Baixada Fluminense II)

2.1.6. Criação de material informativo atualizado sobre saúde/ direitos em parceria com ONGs fomentando a atualização dos canais de denúncia nos casos de discriminação homofóbica. (Regional VIII – Baixada Fluminense II)

2.1.7. Fiscalização permanente do Município na qualidade dos serviços prestados de saúde e garantir também a participação dos conselhos como órgão fiscalizador e dos movimentos sociais. (Regional VIII – Baixada Fluminense II)

2.1.8. Garantia de inclusão da identidade de gênero nos prontuários e fichas de atendimentos no SUS. (Regional VIII – Baixada Fluminense II)

2.1.9. Implantação do Programa de Saúde LGBT – a fim de garantir o acesso ao SUS por parte da população LGBT. (Regional IV – Costa Verde)

2.1.10. Envolver ONGS e movimentos LGBT, Grupos nas Campanhas Municipais, Estaduais, e Federais de Prevenção a AIDS e distribuição de preservativos. (Regional IV – Costa Verde)

2.1.11. Criação de Centros de Testagem e Acolhimento. (Regional IV – Costa Verde)

2.1.12. Implantar ambulatórios para atendimento em nível básico e especializado (saúde mental, endocrinologia, ginecologia, urologia, etc) de pessoas travestis, transexuais e trangêneros, com profissionais qualificados para o atendimento dessa população frisando o respeito ao nome social, aos pronomes e ao gênero preferido. Promover a despatologização das identidades trans, levando o debate à nível transnacional (Conselho Mundial de Saúde) (Regional IV – Costa Verde)

2.1.13. Retirada do transexualismo do código internacional de doenças (CID-10: F64.0). (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.14. Implantar o Programa de saúde integrada para mulheres lésbicas e bissexuais e

homens trans através de campanhas de sensibilização dos futuros profissionais de saúde em relação às questões inerentes às particularidades de orientações sexuais e identidades de gênero não normativas, como também para a conscientização das particularidades físicas, fisiológicas e médicas de homens trans que passam pelo processo de hormonização com testosterona com o foco de incentivar a pesquisa acadêmica nessa área específica. (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.15. Lançar campanhas de prevenção de DST voltadas para população LGBT através de campanhas educativo-informativas. (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.16. Capacitar profissionais de saúde e acadêmicos de medicina em orientação sexual, identidade de gênero, DST e saúde mental com foco na livre identidade de gênero. (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.17. Garantir que não haja interrupção no fornecimento de medicamentos específicos para o controle de patologias oportunistas em HIV/AIDS. (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.18. Realizar campanha de promoção de direitos e cuidados da saúde integral dirigida à população com foco nos direitos da população LGBT e no combate a homofobia, lesbofobia e transfobia. (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.19. Incentivar pesquisas e produção de conhecimento sobre saúde da população LGBT e prevenção de DST/HIV/AIDS com divulgação de material informativo incluindo a profilaxia pré-exposição (PREP) e profilaxia pós-exposição (PEP). Incentiva a realização de exames de colonoscopia e Papanicolau. (Regional VII – Metropolitana II)

2.1.20. Estabelecer parceria entre as prefeituras municipais e o programa Rio sem Homofobia para capacitação dos profissionais da parceria da saúde (agentes comunitários, enfermeiros, e médicos, além de pessoal administrativo) através de palestras, seminários e materiais educativos. (Regional II - Serrana)

2.1.21. Promover nas escolas ação continuada articulada entre PSE, CCLGBT e Coordenação DST/Aids de cada município com objetivo de informar a população sobre formas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, direitos sexuais e reprodutivos, distribuição de insumos dentre outros. (Regional II - Serrana)

2.1.21. Implementar no prazo de três anos um serviço municipal especializado para atendimento de hormonioterapia para a população de travestis e transexuais. Assegurar enquanto não houver especialistas no município o transporte gratuito para população de travestis e transexuais possam se deslocar para ter atendimento especializado em outra localidade. (Regional II – Serrana)

2.1.22. Capacitação dos profissionais das unidades de saúde para atendimento da população LGBT, principalmente com recorte de pessoas travestis, transexuais e transgêneros. Dando enfoque às questões de Gênero. (Regional III – Médio Paraíba)

2.1.23. Desenvolver Campanha/Informativo voltado à população LGBT para os cuidados em saúde tendo a celebração do dia da saúde LGBT. (Regional III – Médio Paraíba)

2.1.24. Implementar o atendimento regional em hormonioterapia, mudanças corporais (próteses de mama, glúteo, e todos os insumos necessários para realizar essas mudanças) e o acompanhamento da equipe multidisciplinar, independente do processo transgenitalização. (Regional III – Médio Paraíba)

2.1.25. Implementar uma política de educação continuada e profissionalizante que possa inserir a população LGBT nos serviços de saúde, ampliando a capacidade de adesão de outras LGBTs aos tratamentos. (Regional III – Médio Paraíba)

2.1.26. Implantar o protocolo de Profilaxia Pós Exposição Sexual em unidades de referência e serviços de saúde de emergência 24 horas. (Volta Redonda) . Incentivar a criação de cursos de formação em saúde para discutir as questões de Gênero. (Regional III – Médio Paraíba)

2.1.27. Criação de Centro de Referência de Saúde Integral para LGBTs, com ampliação das atividades de prevenção nas ruas, criando uma atividade de campo na rua ligada a este serviço com distribuição de materiais educativos. (Regional I – Noroeste Fluminense)

2.1.28. Subsidiar, capacitar e orientar os profissionais de saúde no trato das questões relativas ao segmento LGBT a fim de dirimir bloqueios, tensões e preconceitos que inviabilizem o pleno exercício da cidadania. (Regional I – Noroeste Fluminense)

2.1.29. Solicitar a deputados estaduais e vereadores a inclusão de orçamento específico par a política pública para LGBT na Lei Orçamentária Anual (LOA). (Regional I – Noroeste Fluminense)

2.1.30. Criação de Comitê Municipal de Saúde LGBT para criação, implementação, ampliação e acompanhamento da Política Nacional da Saúde LGBT. (Regional I – Noroeste Fluminense)

2.1.31. Incluir através de um Programa de Saúde LGBT, no Plano de Saúde da Secretaria de Saúde (PPA). (Regional I – Noroeste Fluminense)

2.1.32. Revogação da portaria do Ministério da Saúde que proíbe homossexuais de doarem sangue. (Regional V – Baixada Litorânea)

2.1.33. Interiorização do Programa de Hormonioterapia para travestis e transexuais, descentralizando também ao atendimento para pessoas com morbidades decorrentes do uso de silicone industrial. (Regional V – Baixada Litorânea)

2.1.34. Capacitação e sensibilização dos profissionais de saúde que atendem a população LGBT em serviços de doação de sangue. (Regional V – Baixada Litorânea)

2.1.35. Fortalecer programas que atuem com saúde e orientação sexual nas escolas ampliando em veículos de comunicação em massa, campanhas de saúde e educação sexual nas escolas. (Regional V – Baixada Litorânea)

2.1.36. Qualificar o sistema de testagem de HIV/Aids e HPV, garantindo aporte profissional adequado ao acolhimento em caso de sorologia positiva com sensibilidade à saúde da lésbica, mulheres bissexuais e transexuais, garantindo também convênio para preservativo específico para lésbicas (sainha) e aumentar a distribuição de preservativos feminino via dispensatórios. (Regional V – Baixada Litorânea)

2.1.38. Inserção obrigatória do campo “Nome Social” em todos os formulários de identificação da SMS. Garantir que no caso de internação de pessoas travestis e transexuais a decisão de qual ala hospitalar (masculina ou feminina) a pessoa deseja ficar seja respeitada. (Regional VI – Metropolitana I)

2.1.39. Garantir a ampliação de vagas para modificação corporal de pessoas transexuais e travestis. (Regional VI – Metropolitana I)

2.1.40. Criação de Centro de Referência para atendimento de travestis e transexuais com sér-

vios de endocrinologia para realização de hormônioterapia, (Regional VI – Metropolitana I)

**2. Saúde**

**2.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

2.2.1. Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Pedro Ernesto – RJ para a expansão do número de cirurgias de transgenitalização com aporte de recursos necessários para essa realização.

2.2.2. Dar acesso a travestis e transexuais para o atendimento em hormoniterapia, mudanças corporais (próteses de mama, glúteo e todos os insumos necessários) e o acompanhamento de equipe multidisciplinar, independente de processo transgenitalização.

2.2.3. Promover a capacitação, sensibilização e qualificação dos trabalhadores da saúde nos diferentes níveis de atenção e atendimento para as especificidades da população LGBT, com ênfase nos programas de saúde da mulher, saúde mental e estratégias de saúde da família. Bem como o processo transexualizador no SUS, priorizando as temáticas pertinentes a essa população.

2.2.4. Criar o Serviço de Reprodução Assistida no âmbito estadual, contemplando a população LGBT, juntamente com a criação de banco de esperma para toda a população. Criar em âmbitos estadual e municipal, nas estruturas das secretarias de saúde a coordenadoria de Saúde Integral da População LGBT, articulada com a Sociedade Civil e o Controle Social.

2.2.5. Garantir o atendimento a todas as formas de composição familiar e integrar na rede de referência os serviços específicos para a população LGBT, na estratégia saúde da família e nas unidades básicas de saúde.

2.2.6. Garantir a inclusão nas fichas clínicas e prontuários de atendimento o campo orientação sexual e identidade de gênero, no âmbito do SUS.

2.2.7. Incluir a temática da diversidade sexual e identidade de gênero como conteúdos curriculares obrigatórios, numa perspectiva interdisciplinar para todos os cursos de formação dos profissionais da saúde de nível técnico e superior.

2.2.8. Qualificar as equipes de profissionais do programa de saúde da mulher para a atenção as particularidades apresentadas no atendimento às lésbicas, bissexuais e transexuais, em especial nos casos de violência.

2.2.9. Facilitar o acesso do adolescente à informação e insumos de prevenção ligados às DST/HIV/AIDS através de um projeto de saúde e prevenção nas escolas em âmbito estadual.

**2. Saúde**

**2.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

2.3.1. Incluir nas fichas de atendimento dos usuários do SUS e em todos os seus formulários dos sistemas nacionais de informação, a inclusão da orientação sexual, da identidade de gênero e do nome social.

2.3.2. Considerando o reconhecimento jurídico da união estável homoafetiva, incluir a entidade familiar homoafetiva nos planos de saúde complementares, estratégia de saúde da família e planejamento familiar.

2.3.3. Criação de um Programa Nacional de Saúde LGBT, incluindo o processo transexualizador, com inclusão das políticas de combate ao câncer de próstata, mama e colo de útero.

2.3.4. Capacitação, qualificação e sensibilização das equipes de saúde e daqueles não profissionais de saúde que atuam na área de saúde, para o acolhimento e atendimento da população LGBT, com as especificidades de gênero, raça/etnia e orientação sexual.

2.3.5. Incluir na grade curricular dos cursos de formação dos profissionais de saúde (PROSAÚDE), em todos os níveis, e também nas estratégias de educação permanente, conteúdo específicos da temática LGBT.

2.3.6. Aperfeiçoamento dos métodos de barreira protetores das DST, HIV – AIDS e hepatites virais, na prática do sexo oral – vaginal e oral – anal, garantindo o acesso a essa tecnologia para toda a população.

2.3.7. Investimento em pesquisas específicas sobre a vulnerabilidade de mulheres que fazem sexo com mulheres, com relação às DST / HIV / AIDS, capacitando e sensibilizando os profissionais de saúde, em especial os ginecologistas, no tratamento das especificidades.

2.3.8. Promover campanhas nacionais de incentivo à vacinação contra hepatite B para todas as populações vulneráveis.

2.3.9. Garantir a inclusão de lésbicas e mulheres bissexuais nos Programas de Reprodução assistida, e a criação de bancos de esperma regionais para toda a população.

2.3.10. Aperfeiçoamento do preservativo feminino e ampliação do acesso a essa tecnologia.

**3. Educação**

**3.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

3.1.2. Capacitação dos professores da rede municipal e de toda a equipe técnica escolar acerca da temática LGBT. Parceria entre secretaria municipal e as universidades que oferecem cursos de licenciatura/pedagogia. (Regional I – Noroeste Fluminense)

3.1.3. Realização de campanhas que englobem a discussão da diversidade familiar nas escolas direcionadas às crianças e jovens. Realização de semanas LGBT nas escolas respeitando as datas do calendário da militância: – 29 de janeiro – visibilidade trans; 17 de maio – orgulho LGBT; 29 de agosto – visibilidade lésbica; 25 de novembro – combate de violência contra a mulher; 1º de dezembro combate a Aids; com criação de cartilhas explicativas, folders, comerciais de TV, outdoors, etc. (Regional I – Noroeste Fluminense)

3.1.4. Realizar mapeamento de jovens LGBTs que evadiram, da educação básica, implementando um projeto de correção de fluxos, que priorize as travestis e transexuais. Garantindo também acompanhamento psicológico desses jovens. (Regional I – Noroeste Fluminense)

3.1.5. Garantir o uso do nome social nos diários escolares, carteirinhas, diplomas e declarações assegurando o acesso e permanência deste público nas instituições escolares. Garantir também o uso de banheiros de acordo com sua identidade de gênero. (Regional I – Noroeste Fluminense)

3.1.6. Disponibilizar nas instituições de ensino, o banheiro para uso da população LGBT, oportunizando a permanência nos espaços escolares e respeitando a identidade do estudante evitando a evasão escolar. (Regional II - Serrana)

3.1.7. Favorecer a inclusão de educação em direitos humanos nos projetos políticos pedagógicos das escolas, adotando as práticas democráticas e as temáticas relativas a gênero, identidade de gênero, raça, etnia, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, entre outros, com base no plano nacional de Educação em Direitos Humanos. (Regional II - Serrana)

3.1.8. Capacitação dos profissionais da Educação através de jornadas, seminários, palestras visando ao combate à homofobia e conscientização sobre a temática, da educação básica no ensino superior. (Regional II - Serrana)

3.1.9. Apoiar em nível municipal a implantação de projetos culturais educativos de enfrentamento a todas as formas discriminação de direitos no ambiente escolar. (Regional II - Serrana)

3.1.10. Promover a capacitação e formação continuada no âmbito escolar, nos temas diversidade sexual e diversidade de gênero, juntamente com o conselho municipal de educação, rede de proteção ao adolescente (DEGASE) e conselho tutelar. (Regional III – Médio Paraíba)

3.1.11. Inserir no calendário escolar, fóruns de discussão as temáticas de Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, com intuito de unir a comunidade em torno dessa discussão, promovendo debates e desenvolvendo sensibilidade sobre políticas públicas e cidadania LGBT em âmbito escolar. (Regional III – Médio Paraíba)

3.1.12. Criação da Semana da Diversidade Sexual na escola. (Regional III – Médio Paraíba)

3.1.13. Inserir ensino religioso com conteúdo cultural na disciplina de História. Criação de um espaço ecumênico e retirada de todos os símbolos religiosos de seus espaços físicos para garantia do Estado Laico. (Regional III – Médio Paraíba)

3.1.13. Confeccionar e oferecer nas escolas materiais e palestras que tratem da temática LGBT como forma de combater o preconceito e a discriminação. (Regional III – Médio Paraíba)

3.1.14. Criação de cotas Universitárias voltadas para Travestis e Transexuais nos programas de extensão e iniciação científica, com respeito ao nome social. (Regional III – Médio Paraíba)

3.1.15. Criação do Trans Formação – Pré-vestibular comunitário com objetivo de preparar travestis e transexuais para o exame nacional do ensino médio visando o ingresso em universidades públicas. (Regional IV – Costa Verde)

3.1.16. Implementar e ampliar ações de sensibilização da comunidade escolar, civil e da assistência para compreensão das ações de bullying/ violência (discriminação, agressão física, verbal, e qualquer outra forma de constrangimento) alunos LGBT, notificando os dados de violência contra essa população. (Regional IV – Costa Verde)

3.1.17. Conscientiza Angra dos Reis – Criar campanha socioeducativa para os alunos da rede pública do Município de Angra dos Reis com o intuito de conscientizar e sensibilizar os membros da sociedade desde sua formação escolar sobre o tamanho do dano causado pela homofobia ou qualquer tipo de discriminação. O debate deverá contar com psicólogos assistentes sociais, pais e mãe e até mesmos líderes religiosos. (Regional IV – Costa Verde)

3.1.18. Garantir o nome social no espaço escolar, conforme a portaria nº 1612/2012 do MEC. (Regional V – Baixada Litorânea)

3.1.19. Garantir a formação continuada para educadores e demais profissionais da escola (merendeiras, porteiros, serviços gerais, entre outros). Abordando temas como sexualidade,

identidade de gênero, homofobia, lesbofobia e transfobia. (Regional V – Baixada Litorânea)

3.1.19. Implementação de Palestras e Ações que valorizem a história, sociedade e cultura LGBT no âmbito educacional dos municípios da Baixada Litorânea. (Regional V – Baixada Litorânea)

3.1.20. Criação de Programas de Formação para profissionais de educação e demais profissionais da escola e fede de proteção, garantindo a sensibilização de no mínimo 75% dos gestores públicos e 50% dos CPS em ações de formação de serviços de 80 horas. Para a garantia dessas ações sevem ser criados instrumentos de acompanhamento, avaliação e monitoramento pela SME comparticipação da sociedade civil. (Regional VI – Metropolitana I)

3.1.21. Inclusão no currículo da educação infantil e ensino fundamental, sendo contemplados pela EJS e Educação especial, a temática da cidadania LGBTT, garantindo a adequação dos materiais didáticos e audiovisuais para estes níveis de ensino. Solicitar a MultRio a produção de material sobre orientação sexual e identidade de gênero. (Regional VI – Metropolitana I)

3.1.22. Estender as discussões sobre gênero e sexualidade à comunidade escolar como um todo e à sociedade civil, a fim de aumentar a aceitação da abordagem destes temas em sala de aula, na educação infantil e ensino fundamental, através de palestras, cursos, entre outras ações realizadas principalmente dentro do espaço escolar. (Regional VI – Metropolitana I)

3.1.23. Realizar mapeamento pela secretaria de educação da população LGBT com ênfase em travestis, transexuais, e transgêneros nas escolas municipais do Rio de Janeiro para implantação de políticas públicas específicas para esse segmento. (Regional VI – Metropolitana I)

3.1.24. Reconhecimento e efetivação da identidade de gênero de estudantes e professores e demais profissionais da escola, uso do nome social e banheiro conforme resolução de janeiro de 2015 da secretaria de direitos humanos e decreto municipal 33.816 de 18 de maio de 2011. (Regional VI – Metropolitana I)

3.1.25. Incluir e regulamentar a utilização do nome social nos registros escolares da rede municipal e respeitar o uso de banheiros e uniformes conforme sua identidade ou gênero independente do registro civil da pessoa conforme determina a resolução de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Secretaria de Direitos Humanos e demais espaços divididos por gênero. (Regional VII – Metropolitana II)

3.1.26. Promoção de sensibilização e formação continuada com incentivo dos profissionais d educação sobre diversidade sexual e cidadania LGBT, estendendo-se para a comunidade escolar. (Regional VII – Metropolitana II)

3.1.27. Formular programas de mediação de conflitos que envolva educadores, alunos, mães e responsáveis em comunidade como estratégia de combate a violência escolar, principalmente aquela motivada por preconceito em relação à orientação sexual e de gênero. (Regional VII – Metropolitana II)

3.1.28. Garantir a presença de livros com temática LGBT no acervo das bibliotecas municipais e das escolas públicas municipais. Disponibilizar também o levantamento dos livros para instituições privadas de ensino, incentivo sua adoção nestes espaços. (Regional VII – Metropolitana II)

3.1.29. Garantir a laicidade do ensino, reforçando a pluralidade das religiões, bem como o direito a não ter uma religião definida, em todos os âmbitos educativos públicos, seja no conteúdo de ensino e nas dependências físicas das unidades. (Regional VII – Metropolitana II)

3.1.30. Criação de um Fórum Intersetorial Permanente de Discussão sobre inclusão da temática LGBT em Educação. Formado por representantes das Secretarias Municipais de educação da Baixada Fluminense e das redes municipais de educação, movimentos sociais LGBT e universidades. Fórum de caráter permanente com formação continuada de profissionais da educação. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

3.1.31. Garantir por meio de políticas adequadas o acesso o acesso e a permanência de travestis, transexuais e transgêneros na escola, respeitando-se a identidade de gênero (nome social, uso do banheiro, etc.) (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

3.1.32. Garantir por meio de políticas adequadas e o acesso e a permanência da população LGBT na escola, respeitando-se a identidade de gênero. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

3.1.33. Sensibilização e Capacitação de famílias, comunidade e funcionários das escolas quanto às temáticas LGBT (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

3.1.34. Inclusão do dia 17/05, como dia internacional de combate à homofobia (eixo nos Direitos Humanos) no calendário escolar/municipal. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

3.1.35. Garantir a inclusão e permanência do público LGBT nas instituições educacionais através de bolsas de estudos. (Regional IX - Baixada Fluminense II)

3.1.36. Criação de Redes de Construção e Integração na formação escolar para população de Transexuais e Travestis. (Regional IX - Baixada Fluminense II)

**3. Educação**

**3.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

3.2.1. Promover ações de sensibilização e formação continuada (com no mínimo de 60H) em serviço voltada a profissionais de educação e rede de proteção à criança e adolescência nos temas de diversidade sexual e de gênero, visando o combate à homofobia, lesbofobia e transfobia e a valorização da cidadania LGBT. Estas ações deverão ser asseguradas com dotação orçamentária própria e orçamentária específica das secretarias estadual e municipais de educação.

3.2.2. Inclusão no Currículo da educação Básica as Questões de Gênero e Sexualidade na perspectiva da diversidade, dos direitos humanos e da autonomia e dos cursos de formação de professores.

3.2.3. Que as secretarias municipais de educação e a estadual garantam o acesso de travestis e transexuais à educação formal com respeito à identidade de gênero de travestis e transexuais assim como dos/das estudantes, professores/as, dirigentes, funcionários/as da escola e também no uniforme. Inclui-se a possibilidade da criação de portarias que garantam esse acesso.

3.2.4. Incentivar e fomentar pesquisas realizadas por instituições de pesquisa nacionais e internacionais, cruzando as temáticas: diversidade sexual, orientação sexual, identidades de gênero, raça e etnia, outros arranjos familiares e educação, criando linhas de financiamento específico e garantindo acesso de pesquisadores às escolas e a toda rede do sistema educativo.

3.2.5. Garantir orçamento e recurso necessários através do governo do estado para a confecção de materiais didáticos e paradidáticos que trabalhem a temática diversidade sexual e gênero para distribuição em nível estadual e municipal, além da distribuição de materiais existentes.

3.2.6. Promover e divulgar as políticas públicas e direitos de diversidade sexual e adequação às diferentes realidades, através de materiais e campanhas de comunicação.

3.2.7. Incluir no calendário das escolas públicas estaduais e municipais as datas 29 de janeiro (visibilidade trans), 17 de maio (dia mundial de combate a homofobia), 28 de junho (orgulho LGBT) 29 de agosto (visibilidade Lésbica), dia 25 de novembro (combate à violência contra a mulher) e 1º de dezembro (combate à AIDS).

3.2.8. Criar no âmbito das Secretarias Municipais de educação um setor (departamento ou coordenadoria) voltado para as questões de diversidade sexual, orientação sexual e identidade de gênero. Garantir assentos nos conselhos estadual e municipais de educação para representação do Movimento Social.

3.2.9. Extinção da disciplina ensino religioso do currículo das escolas públicas e retirada de todos os símbolos religiosos de seus espaços físicos para garantia do estado laico.

3.2.10. Criação de cotas universitárias voltadas para travestis e transexuais nos programas de extensão e iniciação científica, com respeito ao nome social de travestis e transexuais.

**3. Educação**

**3.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

3.3.1. Propor e estimular medidas junto ao Executivo e a criação de legislação federal que assegure aos estudantes e profissionais da educação, travestis e transexuais, o direito de terem seus nomes sociais nos documentos oficiais das instituições de ensino e de usufruírem as estruturas dos espaços escolares em igualdade de condições e em conformidade com suas identidades de gênero.

3.3.2. Liberação do material da escola sem homofobia e reimprimir a distribuição nas redes de educação pública dos diversos materiais realizados através dos editais da SECADI nos anos de 2004, 2006, 2007 e 2009 nos temas da diversidade sexual e identidade de gênero.

3.3.3. Promover ações de sensibilização e formação continuada (com no mínimo 60h e preferencialmente presenciais) em serviço voltadas a profissionais de educação e da rede de proteção à criança e adolescência nos temas de diversidade sexual e de gênero, visando o combate à homo/lesb/transfobia e valorização da cidadania LGBT, garantindo o monitoramento e avaliação destas ações com participação da sociedade civil.

3.3.4. Estimular, fomentar e garantir a inclusão das temáticas relativas à orientação sexual e identidade de gênero nos currículos universitários e nas atividades de ensino, pesquisa e de extensão, especialmente das literaturas, sem excluir nem um campo do saber ou limitar a cursos da área de saúde.

3.3.5. Investir na produção de conhecimento garantindo a inclusão de informações sobre orientação sexual, identidade de gênero e homofobia nos questionários socioeconômicos do ENEN, ENADE, Prova Brasil e outros instrumentos de avaliação, legitimados pela produção e incorporação do material didático curricular disciplinar e transdisciplinar. Para a garantia destas ações devem ser criados instrumentos de avaliação, acompanhamento e monitoramento pelo poder público e sociedade civil.

3.3.6. Incluir no calendário das escolas públicas estaduais e municipais as datas: 28 de janeiro (Dia Nacional da visibilidade lésbica), dia 29 de agosto (Dia Nacional de Visibilidade Lésbica),

dia 28 de junho (Dia Internacional do Orgulho LGBT), dia 1 de dezembro (Dia Internacional de Combate à AIDS), e dia 25 de novembro (Combate a violência contra mulher).

3.2.7. Pesquisas e ações de extensão no âmbito das licenciaturas e programas de pós-graduação em educação que avaliem homofóbica, lésbica e trans e a difusão desses conhecimentos para a sociedade.

3.3.8. Incluir nos programas de constituição e ampliação de acervos das bibliotecas escolares obras  científicas, literárias, filmes e outros materiais q contribuam para a promoção do respeito e do reconhecimento da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero para os públicos infanto-juvenis e adultos.

3.3.9. Promover, apoiar e fomentar a adoção de métodos educacionais, currículos e recursos pedagógicos e outras medidas voltadas para criar um ambiente escolar seguro e educativo, sem discriminações por orientação sexual e identidade de gênero.

3.3.10. Formar equipes multidisciplinares para incluir nas diretrizes do PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) a perspectiva da diversidade sexual e de gênero, e dos diversos arranjos familiares.

**4. Trabalho e Renda**

**4.1. Âmbito Regional (3ª Conferência Regional LGBT 2015)**

4.1.2. Criação de programa de qualificação técnica profissional para transgêneros, transexuais e travestis com recorte sócio econômico e pagamento de bolsa auxílio durante o curso. A demanda de qualificação deve ser dada pelas empresas para garantia de emprego. (Regional I – Noroeste Fluminense)

4.1.3. Qualificação do setor de recrutamento e seleção de empresas privadas, para a temática LGBT com o objetivo de não haver discriminação na escolha de candidatos/as pela orientação sexual e/ou identidade de gênero dos mesmos, visando a formação de multiplicadores neste setor. (Regional I – Noroeste Fluminense)

4.1.4. Criação do Programa de Educação para tratar do tema de diversidade sexual com intervenção em âmbito dos setores públicos e privados. (Regional I – Noroeste Fluminense)

4.1.5. Identificar perfis par empregabilidade através de pesquisas e diagnóstico; propor cursos de qualificação que atendam a demanda apresentada pelo público LGBT. (Macaé)

4.1.6. Realização de campanhas de combate ao preconceito no ambiente do trabalho, divulgando canais de denúncia como ouvidorias e outros. (Regional I – Noroeste Fluminense)

4.1.7. Criar um projeto no estilo do DAMAS e Transcidadania para os municípios da Região Serrana, abrangendo travestis, Trans mulheres, Trans homens e transgêneros. Implementar cursos preparatórios de acesso à educação e profissionalizante para o acesso ao mercado de trabalho para a população LGBT. (Regional II - Serrana)

4.1.8. Criar um “selo” de incentivo para diversidade com intenção de usar o lucro como argumento de empregabilidade para a população LBGT, e sensibilização das empresas privadas ando início a um processo de empatia. (Regional II - Serrana)

4.1.9. Criar mecanismos de visibilidade para os homens trans na área de emprego e renda.

(Regional II - Serrana)

4.1.10. Criar um Grupo de trabalho para pautar as demandas da população LGBT em especial a população Trans para acesso no mercado de trabalho e discutido a criação de cotas para a pessoa trans. (Regional II - Serrana)

4.1.11. Promover massivamente em campanhas informativas regularmente com temas pertinentes atualizando direitos e conquistas da cidadania LGBT, procurando rever estereótipos associadas à sexualidade. (Regional II - Serrana)

4.1.12. Criar um Grupo de Trabalho permanente, dentro das Secretarias de Trabalho e Renda para discutir a inclusão da população LGBT no mercado de trabalho. (Regional III – Médio Paraíba)

4.1.13. Desenvolver política pública específica para travestis e transexuais, considerando a vulnerabilidade desta população no mercado de trabalho em parceira com as secretarias de Trabalho. (Regional III – Médio Paraíba)

4.1.14. Incluir a população LGBT em políticas públicas de microcrédito já existentes. Apoiando o empreendedorismo desta população. (Regional III – Médio Paraíba)

4.1.15. Estimular a ampliação de campanhas de promoção da cidadania LGBT no mercado de trabalho. (Regional III – Médio Paraíba)

4.1.16. Desenvolver políticas públicas de reconhecimento e valorização de empresas que incluam a população LGBT em seus quadros e promovam seu bem-estar. (Regional III – Médio Paraíba)

4.1.17. Criação de Cursos profissionalizantes, nas esferas municipais estaduais e federais através da secretaria de trabalho e renda para a população LGBT, de acordo com a vocação regional, mediante levantamento de diagnóstico das especificidades, para travestis e transexuais, realizadas em parceria com profissionais da área de serviço social. (Regional IV – Costa Verde)

4.1.18. Garantir o acesso da população LGBT em especial da população de transexuais e travestis ao mercado formal de trabalho, através de nivelamento educacional e capacitação profissional oferecida pelos municípios. (Regional V – Baixada Litorânea)

4.1.19. Realizar oficinas e capacitações de empresas privadas sensibilizando e conscientizando para a importância de acolher a diversidade e fomentar oportunidades de trabalho para a população LGBT. (Regional V – Baixada Litorânea)

4.1.20. Criar programa de cotas e incentivo fiscal para empresas que empregam a população de travestis e transexuais. (Regional V – Baixada Litorânea)

4.1.21. Incentivar o empreendedorismo da população LGBT e o acesso ao microcrédito, oferecendo capacitações sobre gestão de negócio e educação financeira para a população LGBT. (Regional V – Baixada Litorânea)

4.1.21. Criação do Programa municipal de trabalho e renda para população LGBT com foco de ações no empreendedorismo tendo como prioridade pessoas travestis e transexuais. (Regional VI – Metropolitana I)

4.1.22. Desenvolvimento de programas de treinamentos em parcerias com organizações da sociedade civil para empresas privadas e terceirizadas da prefeitura visando aumento da empregabilidade de pessoas travestis e transexuais. (Regional VI – Metropolitana I)

4.1.23. Que a Coordenadoria de Diversidade Sexual (CEDS) articule uma parceria junto com os sindicatos em especial SECRJ para inclusão nos acordos coletivos os benefícios para a população LGBT. (Regional VI – Metropolitana I)

4.1.24. Garantir nos próximos concursos públicos de âmbito municipal a reserva de vagas efetivas e qualificadas para travestis e transexuais e a reserva de vagas em seus contratos de trabalho temporário com empresas prestadoras de serviço com as mesmas regras. (Regional VI – Metropolitana I)

4.1.25. Criar nas escolas municipais um Programa de Formação e Capacitação da população LGBT voltado para a conclusão da escolaridade, visando a empregabilidade. (Regional VI – Metropolitana I)

4.1.26. Economia solidaria LGBT par a Liberdade - Criação de Cursos preparatórios de capacitação e qualificação profissionais vinculados às entidades de militâncias LGBT, universidades e movimentos sociais em parcerias com os governos empresas e programas de políticas LGBT. (Regional VI – Metropolitana I)

4.1.27. Incentivar programas voltados ao esporte em parcerias com ONGS LGBT contemplando as regiões fora do eixo capital. (Regional VII – Metropolitana II)

4.1.28. Tornar efetivo o programa de incentivo a educação voltado para Travestis e Transexuais par que tendo acesso às universidades como o ENEM, PRONATEC. Como por exemplo: o projeto já estruturado como o PREPARA ENEM da transcidadania. (Regional VII – Metropolitana II)

4.1.29. Incentivo de 20% de desconto no Imposto de Renda para as empresas que possuírem no mínimo de 5% de transgêneros e travestis no quadro funcional. (Regional VII – Metropolitana II)

4.1.30. Criar projetos e programas em parceria com ONG do segmento LGBT voltados para a qualificação dos LGBTs, incluindo cursos técnicos profissionalizantes. (Regional VII – Metropolitana II)

4.1.31. Criação de um Plano Municipal de Capacitação para o mercado de trabalho com foco na população LGBT num eixo tripartite – envolvendo governos, empregados e postulantes a empregados. 4.1.32. Focando também na geração de renda para além do mercado formal utilizando o MEI- SEBRAE. Com o viés no recorte de arranjo produtivo e vocação dos municípios. (Regional IX – Baixada Fluminense II)

4.1.33. Criação de ferramentas de incentivos e/ou premiação de empresas que contratem LGBTs, como por exemplo: redução de impostos, encargos e etc. (Regional IX – Baixada Fluminense II)

**4. Trabalho, Emprego e Renda**

**4.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

4.2.1. Incluir, incentivar e criar cursos profissionalizantes, nas esferas municipais, estadual e federal, com bolsa auxílio através da Secretaria de Trabalho e Renda para a população LGBT, de acordo com a vocação regional, mediante levantamento de diagnóstico das especificidades, principalmente para travestis e transexuais, realizadas em parceria com profissionais da área de serviço social.

4.2.2. Obrigatoriedade de empregabilidade a população LGBT apta, nas empresas públicas e privadas e em grandes eventos nos municípios, estados e união com previsão de multa às empresas que descumprirem a exigência.

4.2.3. Criação de uma Câmara Técnica dentro do programa Rio Sem Homofobia para diagnosticar, avaliar, propor e monitorar políticas públicas e/ou ações afirmativas de empregabilidade formal e geração de renda para a comunidade LGBT envolvendo a Secretaria de Trabalho e as redes sociais de economia solidária, fóruns de cooperativismo e autogestão.

4.2.4. Criação de Cursos de formação profissional para a comunidade LGBT, excluindo aqueles que criam guetos e estigmatizam, potencializando a inserção no mercado formal de trabalho.

4.2.5. Garantir dentro dos Conselhos de Trabalho e Emprego e Renda vaga para um membro LGBT.

4.2.6. Política de Proteção Social à população LGBT assegurando a esta população o acesso a todos os programas sociais e governamentais.

**4. Trabalho, Geração de Renda e Previdência Social.**

**4.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

4.3.1. Aprofundar o debate no Conselho Nacional de Trabalho e Emprego- CNTE, sobre a realização de ações voltadas para a qualificação profissional que inclua a população LGBT, garantindo assento para um representante desta população na bancada governamental, visto que a composição do Conselho é tripartite, Empregadores, Trabalhadores e Governo.

4.3.2. Que o Ministério do Trabalho e Emprego crie legislação especifica para a já existente CBO-5198-05 de profissionais do sexo, a fim de regulamentar devidamente tal ocupação, especificando o que é promover o bem-estar das e dos profissionais do sexo pelos seus prestadores de serviços, tais como: motéis, casas alugadas ou próprias afim de não confrontar o artigo penal 229.

4.3.3. Implantar um sistema de inserção no âmbito do Trabalho, Emprego e Renda a população LGBT, principalmente para travestis e transexuais, fomentando a criação de incentivo fiscal para a empresa que adotarem a proposta, certificando com o selo de responsabilidade social, às empresas que incluírem esta força de trabalho.

4.3.4. Formular, implantar, garantir e executar políticas públicas de qualificação/ou aperfeiçoamento profissional para a população LGBT junto ao TEM, com foco na agenda hemisférica do trabalho “decente” ECO SOL, SING, PNPE, formas associativas, empreendedorismo, PLANTEC, PLANSEN, acesso ao microcrédito.

4.3.5. Promover ações de educação previdenciária visando a formação e capacitação de lideranças LGBT, através dos Centros de Referência.

**5. Segurança Pública**

**5.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015**)

5.1.2. Capacitação das Guardas Municipais, incluindo a Guarda Sênior para sensibilização acerca das questões referentes a população LGBT. (Regional I – Noroeste Fluminense)

5.1.3. Criação de um centro de atendimento especializado ao público LGBT nos moldes do CEAM (centro de atendimento à mulher). (Regional I – Noroeste Fluminense)

5.1.4. Fortalecer a política de proximidade entre a polícia civil, órgãos públicos e sociedade civil dos municípios para a resolução dos crimes contra a população LGBT. (Regional I – Noro-

este Fluminense)

5.1.5. Implementar na região norte fluminense a “Jornada de Segurança Pública e Cidadania LGBT” visando a capacitação dos agentes de segurança pública da região. (Regional I – Noroeste Fluminense)

5.1.6. Encaminhar os adolescentes em conflito com a lei, trans, e travestis para unidades mistas nas hipóteses de internações ou apreensão, garantindo, assim o respeito à sua identidade de gênero. (Regional I – Noroeste Fluminense)

5.1.7. Formação continuada da Guarda Municipal para lidar com as especificidades da população LGBT. (Regional I – Noroeste Fluminense)

5.1.8. Capacitar profissionais da segurança privada para lidar com as especificidades da população LGBT. Isso se deve ocorrer nos cursos obrigatórios de preparação desses profissionais e na formação continuada. Incluir nas capacitações de policiais e agentes penitenciários as questões referentes a segurança privada. (Regional II - Serrana)

5.1.9. Garantir a presença de policial feminina para acompanhar e/ou revistar as transexuais e/ou travestis nas delegacias. Travestis e transexuais nas delegacias da Mulher. (Regional II - Serrana)

5.1.10. Propor efetivo estímulo de encaminhamento da população LGBT atendida nas delegacias, aos programas sociais dos municípios: CREAS, CRAS e Secretarias de Assistência Social. (Regional III – Médio Paraíba)

5.1.11. Elaboração de materiais informativos e didáticos sobre a cidadania LGBT, legislação, acesso à justiça, segurança e prevenção da violência, direitos e deveres, com visibilidade das penas cabíveis a atos criminosos praticados contra a população, para distribuição e conscientização da população LGBT e sociedade geral. (Regional III – Médio Paraíba)

5.1.12. Atualização dos cadastros dos policiais militares e civis para identificação em casos de violência e abuso de autoridade. Criação de relatórios anuais de conclusão dos processos administrativos, com as devidas punições aplicadas aos membros da corporação de policiais civis e militares, que praticaram crimes homofóbicos e transfóbicos. (Regional III – Médio Paraíba)

5.1.13. Capacitação continuada de 100% da Polícia Militar, em especial, a 2ª Companhia lotada em São Pedro da Aldeia, Polícia Civil, e Conselho Tutelar para abordagem, tratamento e acolhimento da população LGBT. (Regional III – Médio Paraíba)

5.1.14. Implementação de núcleo de investigação de crimes de homofobia, lesbofobia e transfobia na região da Baixada Litorânea. (Regional V – Baixada Litorânea)

5.1.15. Criar protocolo para notificação ao ministério público de cada registro de causa presumida de crime de homofobia, lesbofobia e transfobia, a fim de evitar a improcedência e impunidade desses crimes. (Regional V – Baixada Litorânea)

5.1.16. Criação de setor permanente no âmbito da Guarda Municipal Rio (GM-Rio) para acolhimento de denúncias de casos de discriminação por orientação sexual, e identidade de gênero bem como, criação de protocolos específicos para abordagem de pessoas LGBTs e cuidados permanentes ao servidor GM - Rio à sua família. (Regional VI – Metropolitana I)

5.1.17. Criação da Campanha permanente contra a violência policial. (Regional VI – Metropolitana I)

5.1.18. Capacitação mais ampla sobre humanização na GM-Rio. (Regional VI– Metropolitana I)

5.1.19. Promover mapeamento dos principais pontos de onde ocorram crimes de intolerância junto às guardas municipais, buscando apoio junto aos centros de referência LGBT e aos órgãos estaduais, tornando público nas conferências LGBTs. (Regional VII – Metropolitana II)

5.1.20. Garantir a segurança de profissionais do sexo durante o exercício da função, por meio de ações do apoio junto às Guardas Municipais e polícias. (Regional VII – Metropolitana II)

5.1.21. Garantir a segurança da população LGBT nos espaços públicos e provados de cultura e de lazer e de visibilidade a exemplo das paradas do orgulho LGBT. (Regional VII – Metropolitana II)

5.1.22. Promover instrumentos de denúncia e incentivo ao registro de boletim de ocorrências de toda e qualquer atitude de violência física ou psicológica e discriminação. (Regional VII – Metropolitana II)

5.1.23. Aumento de contingente policial (PM) nas cidades da regional com a devida capacitação para a população LGBT, com uniforme que garanta a identificação, a patente e cargo, para a fiscalização e coibição de abusos policiais. (Regional VII – Metropolitana II)

5.1.24. Garantir um acento permanente do segmento LGBT nos conselhos municipais de segurança pública. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

5.1.25. Promover a capacitação continuada em Direitos Humanos e Cidadania LGBT para agentes de segurança pública (guarda municipal), no atendimento à população LGBT. ((Regional VIII – Baixada Fluminense I)

5.1.26. Promover estratégias de prevenção à violência às travestis e transexuais em seus espaços de trabalho. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

5.1.27. Garantir a capacitação dos profissionais nas áreas de educação, saúde, segurança pública, assistência social e conselhos tutelares para atendimento da população LGBT através de formação continuada desses profissionais. (Regional IX – Baixada Fluminense II)

5.1.28. Criação e implementação imediata do Centro de Referência LGBT Baixada II. Criação e implementação imediata dos Conselhos Municipais LGBTs dos municípios da regional IX. (Regional IX – Baixada Fluminense II)

5.1.29. Garantir rubricas específicas para Políticas Públicas voltadas para população LGBT. (Regional IX – Baixada Fluminense II)

**5. Segurança publica**

**5.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

5.2.1. Efetivação da Comissão Processante da Lei 3406, a fim de garantir a sua aplicação e propor a criação de uma Resolução, no âmbito da Secretaria de Segurança, que codifique os Atos decorrentes de homofobia nos T.R.O´s (Talões de Registro de Ocorrência) e R.O´s (Registros de Ocorrência).

5.2.2. A estrutura governamental utilizada no combate à homofobia deve dar prioridade às

áreas mais carentes economicamente.

5.2.3. Tendo em vista a realização de grandes eventos internacionais sediados na cidade do Rio de Janeiro, assim como as mudanças nos espaços urbanos, o Poder Público, através dos órgãos de segurança e ordem pública, deve respeitar o direito fundamental de ir e vir de todas e todos cidadãs e cidadãos. Desta forma, deve-se garantir que os e as profissionais do sexo, sejam homens, mulheres, travestis e transexuais não sejam removidos de espaços públicos historicamente ocupados num processo de higienização social.

5.2.4. Promover espaços permanentes de diálogo entre as Polícias Civil, Militar e comunidade LGBT, garantindo a participação de travestis e transexuais, respeitando o atendimento digno e respeitoso aos LGBT´s pelos policiais.

5.2.5. Implantar do PROEIS (Programa Estadual de Integração na Segurança) em todos os grandes eventos LGBT, para melhorar a atuação da Polícia Militar.

5.2.6. Ampliação do Programa Delegacia Legal para todo o Estado do Rio de Janeiro, aonde ainda não tenha sido implantado.

5.2.7. Propor à Polícia Civil a criação de um Núcleo de Monitoramento Técnico para crimes envolvendo a discriminação e violência de LGBT, com recorte étnico/racial e geracional com profissionais da área de segurança pública que já vem atuando no tema da segurança pública e violência contra LGBT, a fim de acompanhar e assessorar os casos e divulgar estatísticas periódicas, com informações sistematizadas, estabelecendo indicadores para o acompanhamento e o desenvolvimento de políticas de segurança e avaliação permanente de seu impacto social, visando o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos da Polícia, quanto no desenvolvimento de materiais para divulgação e em campanhas informativas, contemplando travestis e transexuais, além de propor constantemente o intercâmbio com outros Estados/países, visando à troca de experiências  e qualificação permanente dos profissionais.

5.2.9. Desenvolver estratégias para a sensibilização dos profissionais que atuam em Delegacias de Atendimento à Mulher e em Distritais, no que tange ao respeito à identidade de gênero feminina de travestis, transexuais, bissexuais e lésbicas.

**5.Segurança Pública**

**5.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

5.3.1. Incentivar a implementação dos Centros de referência contra a discriminação e garantir a sua efetividade, por meio de monitoramento e consolidação de dados sobre atendimentos e encaminhamentos às vítimas de homofobia. Diagnosticar e publicitar os dados de violência e discriminação contra a população LGBT;

5.3.2. Criar mecanismos de prevenção de proteção à população LGBT vítima do tráfico de seres humanos, contemplando as travestis e transexuais;

5.3.3. Garantir a segurança em áreas de frequência LGBT, com grupos de policiais especializados, sobretudo nas quais há grande incidência de discriminação e violência em decorrência da orientação sexual e identidade de gênero;

5.3.4. Garantir a participação da população LGBT na formulação, institucionalização e implementação da temática de Direitos Humanos, voltada para a população LGBT, tanto no processo de formação e aprimoramento dos operadores de segurança pública e justiça criminal,

quanto no desenvolvimento de materiais para divulgação e em campanhas informativas, contemplando travestis e transexuais;

5.3.5. Convidar membros qualificados da militância LGBT para palestrar nas academias, escolas e centros de formação de policiais, bombeiros e guardas municipais, com o objetivo de promover o diálogo entre os setores e sensibilizar os profissionais de segurança para as demandas desse grupo. Contemplando as travestis e as transexuais;

5.3.6. Ampliar a inserção da temática LGBT em todos os cursos de direitos humanos voltados à formação dos operadores de segurança pública, através de encontros, seminários, oficinas e confecção de material didático-pedagógico.

**6. Cultura**

**6.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

6.1.2. Inserir nos planos municipais de Cultura diretrizes que garantam a participação da população LGBT na discussão e construção de políticas culturais que atendam às demandas desse segmento no que se refere às ações de visibilidade. Assim como suas manifestações artísticas e culturais em datas comemorativas específicas da população LGBT. (Regional II - Serrana)

6.1.3. Criar atividades LGBT no Calendário Cultural da Região Costa Verde (Regional IV – Costa Verde)

6.1.4. Capacitação para guias de turismo para melhor atendimento da população LGBT realizada pelo Programa Rio sem Homofobia em parceria com as Secretarias Municipais de Turismo. (Regional V – Baixada Litorânea)

6.1.5. Implementar apoio e incentivo à premiações que valorizem membros e artistas do segmento LGBT tais como: Miss Gay região dos Lagos, Prêmio Aldeia Diversidade, Prêmio Sou + Diversidade, Freedom Cine Fest, Prêmio Rainha do Carnaval Região dos Lagos – Lésbica e Transexuais entre outros. (Regional V – Baixada Litorânea)

6.1.6. Criação de editais para realização da Parada do Orgulho LGBT, eventos culturais, festas tradicionais e mostras da cultura da diversidade LGBT. (Regional V – Baixada Litorânea)

6.1.7. Criar diretrizes para o fundo municipal de cultura abranger a temática LGBT como um dos critérios para o repasse de recursos, não inferior a 10%. (Regional V – Baixada Litorânea)

6.1.8. Formação de cultura LGBT através da capacitação e formação artística cultural dos atores sociais LGBT por intermédio de cursos, oficinas e exposições. (Regional V – Baixada Litorânea)

6.1.9. Abertura de editais para a utilização de espaços públicos com o objetivo informativo LGBT, com apresentações culturais ( peças de teatro, bandas de música e dança). (Regional VI – Metropolitana I)

6.1.10. Abertura de Edital voltado para todos os movimentos LGBT, movimento negro e movimento feminino para realização de Festival que agregará todas as formas de linguagem artística cultural, associada a tecnologia de vídeo mapping. Realizado em áreas públicas, com projeção em obras arquitetônicas, chamando a atenção para a causa LGBT. (Regional VI – Metropolitana I)

6.1.11. Criação de Centro de Cultura LGBT para promoção, divulgação e implantação das ar-

tes da cultura LGBT. Sendo este acolhedor e fomentador de editais culturais para incentivar a crítica e a reflexão sobre a estética e produção artística da comunidade LGBT carioca. (Regional VI – Metropolitana I)

6.1.12. Criação de Editais Públicos para gestão cultural com objetivo de capacitação de novos gestores, incentivas a produção de peças de teatro, criação de polos de cultura LGBT, criação de temporada de espaços destinado s um público LGBT. (Regional VI – Metropolitana I)

6.1.13. Capacitação de gestores púbicos da área da cultura e de gestores de instituições culturais sobre o combate ao preconceito e a temática LGBT. Inclusão nas ações culturais atividades dessa temática. Orientar os serviços terceirizados das instituições culturais sobre como lidar com as situações de preconceito, discriminação e violência contra a população LGBT. (Regional VI – Metropolitana I)

6.1.14. Fomentar ações voltadas para difusão da cultura LGBT e de manifestações culturais e artísticas LGBT durante os grandes eventos oficiais. (Regional VII – Metropolitana II)

6.1.15. Criar chamadas públicas para a realização nos equipamentos culturais existentes de eventos publicações e manifestações artísticas e culturais que tratem da cultura LGBT que promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão desta e que os existentes já englobem a temática LGBT. (Regional VII – Metropolitana II)

6.1.16. Resgatar a história do movimento LGBT, tendo como material final a publicação e divulgação para a população das cidades. (Regional VII – Metropolitana II)

6.1.17. Incentivar projetos de proteção e promoção da cultura LGBT que contemplem atividades, eventos e /ou apresentações públicas que favoreçam o reconhecimento de manifestações culturais LGBT, que valorizem a diversidade cultural e favoreçam condições de continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de enfrentamento ao preconceito e a discriminação no sentido de potencializadas e fomentadas no processo de construção da sociedade. (Regional VII – Metropolitana II)

6.1.18. Garantir financiamento para a Realização de todas as Paradas LGBT do Estado através de editais descentralizando os recursos. (Regional VII – Metropolitana II)

**6. Cultura**

**6.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

6.2.1. Fortalecimento do Sistema estadual de cultura com o Conselho do Estado de Cultura paritário e inclusão da cultura LGBT no Plano Estadual.

6.2.2. Apoiar a produção de bens culturais e de eventos de visibilidade massiva de afirmação de orientação sexual, identidade de gênero e de uma cultura de paz, através da Lei de Incentivo à Cultura e editais públicos, visando apoiar a produção de estudos, seminários, livros, memória cultural LGBT, espaços culturais, centros de acervo e exposições artísticas, incluindo a descentralização de recursos de financiamento das paradas LGBT do Estado.

6.2.3. Capacitação da Comissão de Seleção de Projetos Culturais para trabalhar a questão de orientação sexual e identidade de gênero (fomento direto e editais).

6.2.4. Capacitar os grupos LGBT para elaboração e gestão de projetos culturais e captação de recursos junto às Leis de Incentivo Cultural, com a criação de “pontos focais” capacitadores

tanto na região metropolitana quanto no interior e em toda sua diversidade.

6.2.5. Criação, adequação e apoio de espaço físico da sociedade civil e poder público – como bibliotecas e afins – para que se caracterize como centro de pesquisa, arquivamento e visibilidade cultural LGBT contemplando a diversidade de manifestações artísticas e sujeitos LGBT preservando assim sua história e memória.

6.2.6. Estimular por meio de campanhas o patrocínio de empresas públicas e privadas as manifestações e produções culturais LGBT criando um selo promocional que as identifique.
Apoiar a publicação e distribuição de livros, CD e DVD que dão visibilidade à população LGBT e combatem a homofobia.

6.2.7. Criar um grupo de trabalho, dentro da Secretaria de Estado de Cultura, para elaborar um plano de fomento e apoio à produções artísticas e culturais que promovam a cultura e a não discriminação por orientação sexual e identidade de gênero.

6.2.8. Criação e consolidação de programas e fomento à cultura LGBT que contemplem projetos artísticos, culturais e de formação (que prevejam contrapartidas sociais) nos âmbitos municipal, estadual e federal, por meio de leis específicas e outros instrumentos legais, garantindo a periodicidade anual de destinação de recursos. Tais programas deverão ser elaborados através de grupos de trabalho específicos, que envolvam representantes da sociedade civil.

**6. Cultura**

**6.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

6.3.1. Promover a capacitação em elaboração de projetos culturais e captação de recursos para a sociedade civil LGBT, garantindo a interiorização dessa iniciativa.

6.3.2. Garantir recursos destinados a cultura LGBT nos orçamentos di Ministério da Cultura e Secretarias estaduais e municipais de cultura por meio de inclusão de ações e projetos voltados para os segmentos nos seus PPAS.

6.3.3. Criação e consolidação de programas de fomento a cultura LGBT que contemplem projetos artísticos, culturais, audiovisuais e de formação (que observem contrapartidas sociais) no âmbito municipal, estadual e federal por meio de leis especificas e outros instrumentos.

6.3.4. Fomentar e dar visibilidade a produção cultural da população surda LGBT

6.3.5. Resgatar a memória cultural LGBT brasileira, fomentando espaços para abrigo do acerco recolhido, resgatando os bens materiais e imateriais dessa população e promover a circulação deste acerco em exposições itinerantes.

**7. Sistema de Justiça**

**7.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

7.1.2. Criação do Conselho Municipal de Direitos da População LGBTT de caráter consultivo em todos os municípios do Médio Paraíba para garantir os direitos desses segmentos da população. (Regional III – Médio Paraíba)

7.1.3. Criação de estratégias de Comunicação e Marketing adequadas à linguagem usada pelo segmento LGBTT, que alcancem a toda a população LGBTT à exemplo do “Carteirada do Bem”

implantado recentemente pela ALERJ. (Regional III – Médio Paraíba)

7.1.4. Capacitação dos sistemas de assistência social, educação e justiça de todas as instâncias quanto ao atendimento adequado da população LGBTT, com especial atenção ao segmento de travestis e transexuais. (Regional III – Médio Paraíba)

7.1.5. Criação de Fóruns e ciclos de formação com a participação do segmento LGBTT, dos acadêmicos e servidores públicos das universidades para tratar da temática LGBTT. (Regional III – Médio Paraíba)

7.1.6. Criação e Implementação dos órgãos formuladores de políticas públicas para a população LGBTT nos municípios do Médio Paraíba a fim de organizar e fortalecer a agenda de trabalho apropriada para atender as demandas desse segmento. (Regional III – Médio Paraíba)

7.1.7. Criação de estratégias de formação educativa que divulguem e estimulem as questões pertinentes à temática LGBTT, no âmbito inter-religioso. (Regional III – Médio Paraíba)

7.1.8. Capacitar os defensores públicos locais no tema especializado em LGBTI, a fim de ampliar o acesso às questões jurídicas através dos NUDIVERSIS. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

7.1.9. Implementação de Fóruns populares permanentes de Conselhos Municipais LGBT a fim de fomentar e ampliar as políticas públicas para o segmento LGBT. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

7.1.10.Cumprimento do Decreto Estadual 43.065/11. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

7.1.11. Capacitação continuada e permanente aos órgãos públicos (CREAS,CRASS, abrigos, conselhos tutelares e outros) sobre a política de atendimento da população LGBT. (Regional VIII – Baixada Fluminense I)

**7. Sistema de Justiça**

**7.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

7.2.1. Propor a Deputados Estaduais e Vereadores a inclusão de orçamento específico para políticas públicas para LGBT na LOA

7.2.2. Realização de um seminário para os órgãos públicos estaduais e municipais para que sejam informados e cumpram o Decreto 43.065/2011 que autoriza o uso do nome social bem como que haja sensibilização em relação ao uso dos banheiros em locais públicos e privados por travestis e transexuais em razão da identidade de gênero.

7.2.3. Que o Poder Executivo e Legislativo reconheça o casamento civil sem * necessidade da Declaração de União Estável Homoafetiva, bem como “garanta” o pleno direito de adoção aos LGBT individualmente ou em União Homoafetiva.

7.2.4. Criar em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro projetos de lei para garantir * direito de pensão e plano de saúde de companheiros/as do mesmo sexo. Incluir a garantia de direitos de adolescentes travestis e transexuais, nas campanhas de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.

7.2.5. Abertura de Editais dos Governos Estadual e Municipais em apoio a Projetos de Com-

bate à Homofobia e Cidadania LBGT, priorizando as comunidades carentes

7.2.6. Criar mecanismos estaduais junto aos Municípios para exigibilidade de elaboração de planos municipais de políticas públicas para a população LGBT, dando preferência à atuação conjunta com os Centros de Referência, quando estes existirem nas respectivas regiões

7.2.7. Instalação da Comissão Processante a fim de dar cumprimento a Lei Estadual 3.406 que pune administrativamente estabelecimentos que discriminem em razão da orientação sexual e identidade de gênero, com lotação na SUPERDir

7.2.8. Propor estratégias de capacitação e implantação de políticas públicas para gestores públicos, servidores públicos estaduais e municipais, assessorias legislativas e operadoras de direito sobre diversidade sexual.

7.2.9. Criar um fundo de combate à homofobia a partir dos recursos auferidos com a aplicação das multas previstas na lei 3.406/00, a ser gerido através do Conselho Estadual LGBT

**7. Sistema de Justiça, Segurança Pública e Combate à Violência**

**7.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

7.3.1. Revisar o sistema penitenciário quando da detenção da população LGBT para que considere as diferentes orientações e identidades de gênero nos cárceres, crie estratégias de combate à violência, à tortura e tratamentos degradantes, e legalize as visitas íntimas;

7.3.2. Criar portaria que garanta o direito de que Travestis e Transexuais durante a permanência no sistema prisional possam apresentar-se de acordo com o gênero a que se reconheçam;

7.3.3. Nas questões das execuções penais, o Estado e União deverão criar meios de defesa contra Homofobia nas penitenciárias e cadeias públicas;

7.3.4. Garantir dotação orçamentária própria para apoio, financiamento e implementação de programas de educação, conscientização, pesquisas e produção de conhecimento para promover o gozo pleno de todos os direitos à população;

7.3.5. Promoção de campanhas de incentivo à aprovação legislativa do Estado da Diversidade Sexual;

7.3.6. Promover, nacionalmente, campanha contra a testagem compulsória do HIV sem que haja consentimento e esclarecimento prévio, principalmente envolvendo situações de alistamento militar e o exame admissional;

7.3.7. Fortalecer a Defensoria Pública na assessoria para a população LGBT e a criação de novos órgãos especializados nos estados e locais em que não existem;

7.3.8. Apoiar o reconhecimento de organizações que promovam e protejam os direitos humanos de LGBT em nível nacional e internacional, assegurando-se aos defensores de direitos humanos que desfrutem de acesso às organizações com proteção no exercício profissional;

7.3.9. Qualificar profissionais na área da diversidade sexual e suas diferentes abordagens de modo a ampliar conhecimentos e técnicos de intervenção para o atendimento humanizado na rede de serviço;

7.3.10. Criar estruturas institucionais ao nível de Ministérios e Secretários de Estados e Mu-

nicípios, como braços da Administração direta, com vistas às políticas integradas, eficazes e contínuas para o tratamento dos direitos da comunidade LGBT;

7.3.11. Garantir a representatividade dos jovens LGBT nos espaços que elaboram e implantam políticas públicas, bem como incluí-los nas campanhas contra a exploração sexual infanto-juvenil, com destaque na existência de violência física e psicológica;

7.3.12. Estabelecer consórcios para criação de Centros de Referência regionais LGBT entre os municípios das regiões dos Estados; reconhecer o casamento civil sem a necessidade da Declaração de União estável homo afetiva prévia e promoção de campanhas regionais para divulgação deste direito;

**8. Legislação, Advocacy e Cidadania LGBT**

**8.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

8.1.2.Criação de Grupos de Trabalho que tratem das demandas LGBT nas Secretarias Municipais do Rio de Janeiro. (Regional VI – Metropolitana I)

8.1.3. Criação de Fomento às instituições de política de apoio para organizações LGBT dentro das favelas do município do Rio de Janeiro. (Regional VI – Metropolitana I)

8.1.4. Criação por lei de Programa Social para reinserção social da pessoa LGBT em vulnerabilidade, devido à lésbofobia, transfobia, e homofobia no município do Rio de Janeiro. (Regional VI – Metropolitana I)

8.1.5. Criação de reservas de vagas para as pessoas transexuais nos concursos públicos estatutários no município do Rio de Janeiro. (Regional VI – Metropolitana I)

**8. Legislação, Justiça e Direitos Humanos**

**8.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

8.2.1. Propor a Deputados Estaduais e Vereadores a inclusão de orçamento específico para políticas públicas para LGBT na LOA.

8.2.2. Realização de um seminário para os órgãos públicos estaduais e municipais para que sejam informados e cumpram o Decreto 43.065/2011 que autoriza o uso do nome social bem como que haja sensibilização em relação ao uso dos banheiros em locais públicos e privados por travestis e transexuais em razão da identidade de gênero.

8.2.3. Que o Poder Executivo e Legislativo reconheça o casamento civil sem * necessidade da Declaração de União Estável Homoafetiva, bem como “garanta” o pleno direito de adoção aos LGBT individualmente ou em União Homoafetiva.

8.2.4. Criar em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro projetos de lei para garantir * direito de pensão e plano de saúde de companheiros/as do mesmo sexo.

8.2.5. Incluir a garantia de direitos de adolescentes travestis e transexuais, nas campanhas de enfrentamento da exploração sexual infanto-juvenil.

8.2.6. Abertura de Editais dos Governos Estadual e Municipais em apoio a Projetos de Com-

bate à Homofobia e Cidadania LBGT, priorizando as comunidades carentes

8.2.7. Criar mecanismos estaduais junto aos Municípios para exigibilidade de elaboração de planos municipais de políticas públicas para a população LGBT, dando preferência à atuação conjunta com os Centros de Referência, quando estes existirem nas respectivas regiões

8.2.8. Instalação da Comissão Processante a fim de dar cumprimento à Lei Estadual 3.406 que pune administrativamente estabelecimentos que discriminem em razão da orientação sexual e identidade de gênero, com lotação na SUPERDir

8.2.9. Propor estratégias de capacitação e implantação de políticas públicas para gestores públicos, servidores públicos estaduais e municipais, assessorias legislativas e operadoras de direito sobre diversidade sexual.

8.2.10. Criar um fundo de combate à homofobia a partir dos recursos auferidos com a aplicação das multas previstas na lei 3.406/00, a ser gerido através do Conselho Estadual LGBT.

**8. Poder Legislativo e Participação Social:**

**8.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

8.3.1. Alteração legislativa para possibilitar que a alteração de nome civil para travestis e transexuais seja feita de forma administrativa, em cartório de registro de pessoas naturais, independente da realização da cirurgia de transgenitalização.

8.3.2. Aprovação do PLC 122 que criminaliza a homofobia Lei “Alexandre Ivo”.

8.3.3. Aprovação, pelo congresso Brasileiro, da PEC do casamento igualitário.

8.3.4. Alteração legislativa para possibilitar a adoção conjunta por casais homosexuais, bem como garantir o pleno direito de adoção LGBT, individualmente ou em união homoafetiva.

8.3.5. Incentivar a criação de conselho estadual e municipais LGBT, bem como o fortalecimento dos já existentes, garantindo a participação partidária da sociedade civil e do poder público e a intersexorialidade entre os diversos conselhos, nos níveis federal, estadual e municipal

8.3.6. Implantação efetiva da frente parlamentar pela cidadania LGBT no congresso nacional, bem como em todos os estados e municípios.

8.3.7. Criação de um grupo de trabalho, com a participação partidária da sociedade civil e o poder público com o objetivo de monitorar a implementação das propostas de políticas aprovadas nas conferencias estaduais. Esta GT teria esta atribuição até a próxima conferência nacional LGBT, tendo o compromisso de elaborar um relatório com um com um balanço do cumprimento desta proposta.

8.3.8. Alteração do Código Penal para a inclusão da Homofobia como causa geral de aumento de pena.

8.3.9. Que o governo federal Brasileiro nas divisas comunidades de nação que participa (merco sul, CPLP, UNASUL) promova as ações, planos, divulgue programação e resoluções de políticas públicas para cidadania LGBT, nos fóruns internacionais em que o estado do Brasil

8.3.10. Promover e incentivar a capacitação de conselheiros e lideres acerca da democracia

participativa, bem como das demais matérias que fazem parte do cotidiano de conferencias e conselhos e garantir a participação da população LGBT em todos os níveis nos conselhos já existentes.

**9. Esporte e Lazer**

**9.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

9.1.2. Realização da Campanha Rio sem Preconceito nas Vilas Olímpicas e Olimpíadas. (Regional VI – Metropolitana I)

9.1.3. Realização da Meia Maratona para LGBT e simpatizantes no aterro do Flamengo até Copacabana incluindo confraternização promovida pela Secretaria de Turismo com atividades culturais, capoeira, corrida, ciclismo e esporte e lazer de modo geral. (Regional VI – Metropolitana I)

**9. Esporte e Lazer**

**9.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

9.2.1. Criar Divisão LGBT na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer como instâncias de assessoramento para tratar do segmento, como fez o Ministério do Turismo.

9.2.2. Ampliar a oferta de meios de comunicação que promovam a pratica esportiva dirigida ao Público LGBT, incluindo a divulgação das cidades que possuem atrativos de esporte e lazer para o segmento LGBT.

9.2.3. Incentivar a iniciativa privada a promover programas, projetos, eventos e competições esportivas para Público LGBT com recursos da Lei Estadual de Incentivo do Esporte.

9.2.4. Incluir uma disciplina eletiva nos Cursos de Educação Física que ofereça formação em Cidadania LGBT e combate à Homofobia.

9.2.5. Promover a capacitação de toda a cadeia profissional do esporte, da cultura e do lazer de modo a qualificá-la para o atendimento ao Público LGBT, incrementando sua inclusão social.

9.2.6. Criar, apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, voltadas para o Público LGBT, considerando as vocações e potencialidades locais e regionais.

9.2.7. Criação de Campeonato Multi Esportivo da população LGBT, com participação e promoção das Secretarias de Esporte e Lazer do Estado e do Município.

**9. Esporte e Lazer**

**9.3. Âmbito Federal - Turismo, Esporte e Lazer (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

9.3.1. Promover produtos e destinos de acordo com os vários recortes da população LGBT nos mercados prioritários da EMBRATUR no exterior, através dos escritórios brasileiros de turismo.

9.3.2. Oferece atividades esportivas com vistas a facilitação e garantia de participação do público LGBT nas diversas modalidades existentes no Brasil, salientando que o poder público proporcione oportunidades junto a iniciativa privada, em consonância com as legislações vigentes com foco nas leis de incentivo ao esporte.

9.3.3. Confeccionar materiais pontuais para o público LGBT para maiores esclarecimentos e divulgação de eventos turísticos, observando os formatos específicos para a população surda (libras, tradução com interprete de libras ou legenda) e com deficiência visual (braile).

9.3.4. Incluir a orientação sexual e identidade de gênero em todos os documentos informativos produzidos para as ações afirmativas em órgãos federais.

9.3.5. Criação de um fórum nacional e participação em eventos e feiras, promovendo e consolidando o Brasil como referência no turismo mundial

9.3.6. Ampliação do selo " território livre da homofobia" para estabelecimentos comerciais e de serviços, a exemplo de aeroportos, rodoviárias e rede hotelaria, que capacitem seus funcionários sobre orientação sexual, identidade de gênero, homofobia, lesbofobia e transfobia, para atender o público LGBT.

9.3.7. Articular, integrar, promover e estabelecer relações éticas de parcerias entre as entidades da sociedade civil ligadas à população LGBT, instituições públicas e privadas, em torno do esporte;

9.3.8. Captar eventos internacionais de turismo e esporte LGBT para o Brasil com intuito de trazer divisas ao pais, além de tolerância e respeito a diversidade sexual, por meio da promoção da diversidade brasileira nesses eventos.

9.3.9. Política de comunicação inclusão digital, audiovisual em todos os municípios da união através da implantação de centros de inclusão digital LGBT.

9.3.10. Penalizar através do órgão controlador, todas as mídias que discriminem e ridicularizem a população LGBT.

9.3.11. Criação pelo Governo Federal de peças publicitárias em caráter permanente, abordando as especificidades de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e também o conjunto da população LGBT para informação sobre ampliação do conceito de família, divulgação da agenda cultural LGBT, e adoção por pessoas LGBT contra a discriminação por homofobia, lesbofobia, transfobia em todos os meios de comunicação em todo o Brasil, inclusive mídias comunitárias.

9.3.12. Oferecer atividades esportivas com vistas a facilitação e garantia de participação do público LGBT nas diversas modalidades existentes no Brasil. Salientando que o poder público proporcione oportunidades junto a iniciativa privada, em consonância com as legislações vigentes com foco nas leis de incentivo ao esporte.

**10. Mídia, Comunicação e Redes Sociais**

**10.1. Âmbito Regional (Conferências Regionais LGBT 2015)**

10.1.2. Criar verba orçamentária destinada à pesquisa e levantamento de dados para a criação de um espaço de memória LGBT que crie uma ponte entre novas e antigas gerações de luta por direitos civis. (Rio de Janeiro)

10.1.3. Elaboração de Cartilha de Direitos Civis e Cidadania LGBT em parceria com poder público, sociedade civil e novos coletivos de militância para distribuição em festas, eventos, bares, boates e locais de frequência LGBT. Cartilha em formato digital e impresso, com linguagem coloquial e inovadora para se aproximar de diferentes públicos. Dentre as linguagens: aplicativos (APP), website, HQ, entre outros. (Rio de Janeiro).

10.1.4. Realização de Seminário de Comunicação LGBT com enfoque em profissionais de mídia impressa, televisão e Digital. Com temas sobre a identidade de gênero e cidadania LGBT. (Regional VI – Metropolitana I)

**10. Mídia, Comunicação e Redes Sociais**

**10.2. Âmbito Estadual (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

10.2.1. Ampliar, pela Subsecretaria de Comunicação Social, SEASDH/SUPERDIR, de peças publicitárias no âmbito do Programa Rio Sem Homofobia, em caráter permanente, abordando as especificidades de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e também o conjunto da população LGBT para informação sobre ampliação do conceito de família, divulgação da agenda cultural LGBT e adoção por pessoas LGBT, contra a discriminação por homo/lesbo/transfobia em todos os meios de comunicação presentes em TODOS municípios do Estado do Rio de Janeiro (TV, rádios, jornais impressos, redes sociais inclusive mídias comunitárias);

10.2.2. Combater, através do Ministério Público Estadual, com base nos Artigos 220 e 221 da Constituição Federal de 1988, a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero nos meios de comunicação em todo o Estado do Rio de Janeiro garantindo a liberdade de expressão e livre manifestação do pensamento.

10.2.3. Garantir a inserção de um assento da Subsecretaria de Comunicação da Casa Civil no Conselho LGBT – RJ.

10.2.4. Incentivo pelo Ministério da Saúde, Ministério da Ciência e Tecnologia e Secretarias Estaduais de Saúde da produção/aprimoramento de tecnologias biomédicas e do campo da saúde em geral, assim como a produção de insumos como próteses para travestis e transexuais.

10.2.5. Fomento a grupos/ núcleos de pesquisas voltados ao público LGBT nas ações do MEC/Ministério da Ciência e Tecnologia e Fundações Estaduais e Municipais e Secretarias Estaduais e Municipais de Ciência e Tecnologia, assim como a publicação de estudos por eles desenvolvidos.

10.2.6. Fomento a estudos/pesquisas, inclusive laboratoriais, sobre células tronco que considerem as necessidades de pessoas transexuais e intersexuais.

10.2.7. Incentivar pesquisas e estudos sobre o tema da diversidade sexual e de gênero;

10.2.8. Estimular a produção de material informativo de sensibilização para Universidades particulares e públicas visando incentivar o acesso de estudantes travestis e transexuais aos programas de bolsa de estudo;

10.2.9. Criar programa de extensão específico ou de apoio a programas já existentes que incentivem os docentes e discentes a produzirem pesquisas/intervenções visando à produção de conhecimentos nas áreas de combate à homofobia e promoção dos direitos LGBT;

10.2.10. Criar disciplina sobre o tema Cidadania LGBT nas faculdades e cursos de Ensino Superior;

10.2.11. Criar curso de extensão para gestores públicos, sociedade civil e interessados, com ênfase na elaboração de políticas públicas para LGBT;

10.2.12. Criar concurso anual de monografias, teses e dissertações sobre políticas de ação afirmativa para LGBT;

10.2.13. Criar concurso no âmbito do Colégio de Aplicação de redações, trabalhos e outros relacionados ao tema de valorização das questões LGBT;

10.2.14. Estabelecer cotas para travestis e transexuais no vestibular, inserido nas cotas para negros e carentes nas universidades;

10.2.15. Ampliar e Fortalecer o Laboratório de Políticas Públicas para LGBT, na UERJ e criar em demais Universidades no Estado do Rio de Janeiro em parceria com Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, envolvendo pesquisadores de diversas faculdades, objetivando o levantamento e a produção acadêmica, além de propor ações afirmativas para a população LGBT nas diversas áreas;

10.2.16. Garantir Bolsa de estágio, como iniciação científica, para estudantes LGBT de Pré-Vestibulares Comunitários, ONGs e Órgãos Públicos;

10.2.17. Criar módulo sobre o tema LGBT na formação de professores e profissionais de saúde;

10.2.18. Criar um centro de acolhimento e preparação para os estudantes travestis e transexuais nas Universidades;

10.2.19. Estabelecer, pelo Governo estadual ato administrativo determinando que todas universidades o tratamento de travestis e transexuais pelo nome social em todas as suas instalações, sejam funcionários públicos, estudantes, empregados terceirizados e usuários dos serviços oferecidos pela universidade para inscrição em formulários, cadastro e chamadas oficiais como: na inscrição de vestibular, registro de matrícula, lista de chamada em sala de aula, livro de ponto, prontuário hospitalar, e na abordagem individual nas ações acadêmicas em geral;

10.2.20. Estimular e apoiar a aprovação de ato administrativo determinado como falta grave os atos homofóbicos ocorridos dentro das instalações da UERJ e UENF, bem como fundações do poder executivo;

10.2.21. Estabelecer ato administrativo determinando a permissão de acompanhamento em consultas, exames e internações de companheiros/as do mesmo sexo de usuários do Hospital Pedro Ernesto/UERJ;

10.2.22. Promover estratégias de articulação da produção acadêmica voltada para atemática LGBT por meio de um seminário internacional, coordenado pela UERJ e Secretaria de Estado Assistência Social e Direitos Humanos.

**10. Mídia, Comunicação e Redes Sociais**

**10.3. Âmbito Federal (2ª Conferência Estadual LGBT- 2011)**

10.3.1. Promover a capacitação em elaboração de projetos culturais e captação de recursos para a sociedade civil LGBT, garantindo a interiorização dessa iniciativa.

10.3.2. Garantir recursos destinados a cultura LGBT nos orçamentos di Ministério da Cultura e Secretarias estaduais e municipais de cultura por meio de inclusão de ações e projetos voltados para os segmentos nos seus PPAS.

10.3.3. Criação e consolidação de programas de fomento a cultura LGBT que contemplem projetos artísticos, culturais, audiovisuais e de formação (que observem contrapartidas so-

ciais) no âmbito municipal, estadual e federal por meio de leis especificas e outros instrumentos.

10.3.4. Fomentar e dar visibilidade a produção cultural da população surda LGBT

10.3.5. Resgatar a memória cultural LGBT brasileira, fomentando espaços para abrigo do acerco recolhido, resgatando os bens materiais e imateriais dessa população e promover a circulação deste acerco em exposições itinerantes.

Parceiros

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OABRJ

FESUDEPERJ

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

INSTITUTO masan

SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DO RIO
Filiado à CTB

Realização

CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNO DO Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DISQUE CIDADANIA LGBT
0800 0234567
www.riosemhomofobia.rj.gov.br

RIO SEM HOMOFOBIA